



REVISTA DE HISTORIA E DE ARTE

Louçada por Portaria do Ministério da Instrução Publica de 15 de Fevereiro de 1929

Premiada com Medalhas d'Ouro nas Exposições de Sevilha de 1928, Cintra de 1929 e Antuerpia de 1930

Editor-Director AFFONSO DE DORNELLAS

Composto e impresso no

PALACIO DA ROCHA DO CONDE D'OBIDOS — LISBOA

CENTRO TIP. COLONIAL — L. d'Abegoaria, 27 — LISBOA

II VOLUME — DEZEMBRO 1929 — NUMERO XII

(PUBLICADO EM OUTUBRO DE 1930)

Apontamentos à cerca das Bandeiras e Estandartes regimentais do Exército e da Armada, e ainda de outras bandeiras militares

Por ERNESTO AUGUSTO PEREIRA DE SALES

BANDEIRAS

DESIGNAM-SE, em geral, «bandeiras militares» as que regularmente se arvoram nas fortalezas, quartéis, estabelecimentos militares, etc.; e em especial as bandeiras usadas pelos corpos ou unidades militares do exército e da armada nas suas formaturas.

E' destas sobretudo que vamos dar algumas informações, bem poucas por sinal, mas as que se nos teem deparado na leitura de diversas publicações. O assunto é embaraçoso e ao mesmo tempo tentador pela deficiência de documentação oficial até certa época, deficiência que se prolonga até aos princípios do século XIX, facto que tem sido reconhecido por todos que teem abordado tal assunto.

O desaparecimento do arquivo da extinta Junta dos Três Estados ⁽¹⁾, que um incêndio consumiu quasi totalmente no terceiro decénio do século XIX, e o aniquilamento quasi completo do arquivo da Tenência (Arsenal do Exército) pelo terremoto de 1755, privaram-nos para sempre de informações que sobre o presente assunto muita luz ministrariam.

⁽¹⁾ Era a Junta dos Três Estados que competia o fornecimento de bandeiras regimentais e caixas de guerra, e a sua substituição quando dadas por incapazes; pelo menos assim foi até 1762.

BANDEIRAS E ESTANDARTES REGIMENTAIS DO EXÉRCITO

O regimento para o serviço das ordenanças (*Regimento dos capitães môres*), organização militar decretada em 10 de Dezembro de 1570 por el-rei D. Sebastião, diz sob o n.º 16:

— «Cada um dos capitães das companhias terá sua bandeira de ordenança, e um tambor; e de sua mão dará a bandeira ao alferes, quando a dita bandeira houver de sair fóra, e com o tambor fará servir um criado seu, que para isto mandará ensinar, pelo honrado cargo que se lhe dá.»

Nesta época, e ainda muito posteriormente, a palavra «bandeira» significava não só a companhia que a arvorava mas também a própria insignia arvorada. Ainda muito a dentro do século XVIII se encontra a palavra «bandeira» como sinónimo de companhia.

Poucos anos depois de publicado o regimento de que acabamos de falar, imprimiu-se o *Quarto livro das instruções militares*, de Isidoro de Almeida (Evora, 1573), onde, sobre o assunto de que estamos tratando, se encontra no cap. XI a seguinte curiosa informação:

— «As nossas bandeiras da infantaria se costumam no campo serem mais pequenas por razão do peso, e as das guarnições maio-

res para mais avultarem nas muralhas. Não trato das cores delas, que são à vontade do capitão ou do alferes. Mas isto só direi aqui, que as bandeiras trazem a banda do príncipe, que servem, atravessada de canto a canto, para serem bem conhecidas, e que também se trazem negras, quando ha razão e causa para isso.»

O mesmo autor acrescenta no capitulo XII :

«E tanto que (o capitão) tiver a companhia formada de seus officiaes e soldados, deve fazer benzer a bandeira em uma igreja, e de sua mão publicamente dá-la ao alferes.» ⁽¹⁾

Os tёрços portugueses, que em 1578 pelejaram em Alcacer Quibir ⁽²⁾, arvoravam bandeiras (brancas ou verdes?), em que se via uma cruz, talvez encarnada, como se representava a cruz da Ordem de Cristo; ao passo que nas bandeiras dos tёрços espanhoes se ostentava o X da Cruz de S. André, patrono da Borgonha. ⁽³⁾ Assim se vêem representados na estampa que acompanha a descrição daquela batalha na primeira edição da *Miscellania*, de Miguel Leitão de Andrada (Lisboa, 1629). Já nesta época a bandeira dos tёрços de Espanha era branca, com a cruz de Borgonha em encarnado. Presumivelmente as bandeiras dos tёрços portugueses seriam verdes com a cruz de Cristo em encarnado.

Em 1612 publicou Luis Mendes de Vasconcelos a *Arte Militar*, onde a fls. 131 diz:

«O alferes tem por particular officio guardar a sua bandeira; não se empachará em outra cousa, porque tudo o mais que na companhia se houver de fazer toca ao sargento; e porque em guardar a bandeira e defendê-la está toda a sua honra, e a do capitão... O seu lugar no esquadrão ⁽⁴⁾ é no centro com a bandeira na mão, e diante o abandeirado com o venablo, enquanto se não peleja... A bandeira será das cores que ele, ou seu capitão quizerem, mas trará sempre atravessadas, de canto a canto, duas bandas da cor com que o seu príncipe quizer que se diferencem os seus soldados dos inimigos, e da mesma cor trará cada soldado uma banda.»

Ainda a fls. 139 v. acrescenta :

«O lugar das bandeiras é no centro do esquadrão, porque é o mais defendido e melhor guardado. E como é uma grande afronta da gente militar perder as bandeiras, e grande honra defendê-las bem, convém que tenham o lugar mais seguro, o qual é (como está dito) o centro do esquadrão.»

(1) A benção das bandeiras e estandartes militares praticou-se desde longo tempo entre nós, como era de uso geral, só deixando de praticar-se após o advento da república em 1910. Adiante falamos deste ponto.

(2) A bandeira real que D. Sebastião levou com o exército para a África em 1578 era «hum guião grande de duas pontas de damasco cramezim enrolado, em cuja bandeira estava de uma parte a imagem de N. Senhor Jesus Christo crucificado... E da outra parte tinha a dita bandeira as Armas Reays deste Reyno, do mesmo lavor, com a coroa real fechada como Emperador.» (*Portugal cuidadoso e lastimado*... por J. Pereira Bayão. Lisboa, 1737, a pag. 516).

(3) Nesta época a cruz era um simbolo que figurava nas bandeiras de diversas nações — França, Espanha, Inglaterra, etc. Em Portugal a Cruz de Cristo ostentava-se também no mastro grande das naus e galeões da carreira da Índia.

(4) O esquadrão correspondia à columna de nossos dias, e era formado por tantos soldados de frente como de fundo, quer dizer, o número de soldados de cada fileira era igual ao número de fileiras.

No tempo em que este autor escrevia, cada tёрço tinha dez companhias, e portanto dez bandeiras.

No *Abecedario militar do que o soldado deve saber até chegar a ser capitão*..., obra do alferes João de Brito de Lemos publicada em Lisboa em 1631, diz-se a fls. 66 da parte 1.^a:

«Quando a companhia se forma de novo, manda o capitão fazer a bandeira das cores que lhe parece, atravessando por ella a divisa do Príncipe a quem serve, para ser conhecida dos seus soldados; e, se se ha-de militar no campo, faz-se hum pouco mais pequena para que seja mais leve, e para as guarnições se faz maior para que campee mais pelos muros...»

«E quando o alferes recebe a bandeira, a primeira cousa que ha de fazer com ella, a ha-de fazer benzer indo com sua companhia formada com seu capitão á igreja que tiver mais devoção, com muita solenidade se benzerá...»

A doutrina é fundamentalmente a mesma, com ligeiras diferenças como se vê, nos autores apontados.

Em virtude da Restauração portuguesa, quebradas abruptamente as relações com a Espanha dominadora, iam defrontar-se nos campos de batalha as armas portuguesas e as espanholas. Era branca a bandeira dos tёрços espanhoes; de outra cor deveria ser, evidentemente, a bandeira que guiasse os nossos soldados contra os soldados inimigos; e, como outrora a Ala dos Namorados em Aljubarrota, os nossos tёрços tiveram bandeira de cor verde para os dirigir e guiar na luta pela independência.

A bandeira verde em que se via, em encarnado, a cruz de Cristo, foi pois, durante as guerras da Restauração (1640-1668), a bandeira dos tёрços portugueses. E' assim que ela se vê representada nos diversos quadros a óleo do histórico biombo existente na casa dos Viscondes de Fonte Arcada ⁽¹⁾, biombo formado de seis *panneaux*, que o 1.^o visconde deste titulo, Pedro Jaques de Magalhães, um dos generais da campanha, mandara fazer para festejar no seu palácio as vitórias das armas portuguesas. Esses quadros, que em oval se encaixilham um em cada *panneau*, embora não tenham realce artistico, tem provado importância por serem documentação coeva das guerras da independência; neles as bandeiras dos tёрços e tropas portuguesas são de cor verde, mais compridas do que largas, tendo ao centro do pano a cruz de Cristo, de cor encarnada; ao passo que as bandeiras das forças espanholas são de cor encarnada, ora tendo ora não tendo a cruz de Borgonha a branco.

Os trombeteiros dos nossos tёрços e tropas ostentam, pendentes das trombetas, pequenas bandeirinhas verdes com o escudo das armas reais a encarnado. ⁽²⁾

(1) O actual possuidor deste biombo (1930) é o Ex.^{mo} Sr. Oriol Pena, residente em Lisboa, à Rua do Monte Olivete, n.º 53.

(2) Tanto as bandeiras militares espanholas como as portuguesas eram, por motivo de conservação, em regra debruadas de tecidos das mesmas cores que entravam na composição da bandeira. O mesmo succedia, por exemplo, com o guião da Ordem de Santiago, em Portugal.

Os seis quadros do biombo representam os seguintes factos: tomada de Vila Nova del Fresno (1643); tomada de Alconchel (1643); batalha de Montijo (1644); batalha das Linhas de Elvas (1659); batalha de Ameixial (1663); e batalha de Montes Claros (1665). No quadro representando, ou melhor, querendo representar a batalha das Linhas de Elvas, vê-se arvorado na torre de menagem do castelo o estandarte real, branco, com as armas reais ao centro.

São também documentos de certa informação por serem coevos, os quadros de azulejo que revestem, no palácio dos Marquesses de Fronteira, em Benfica, a sala denominada «das Batalhas», que foram desenhados segundo as indicações dadas pelo Conde da Torre, um dos generais da guerra da Restauração; como porém neles predominam as cores azul e branca, só quanto ao desenho das bandeiras é que interessam para o nosso assunto.

Como cada companhia, nesta época, tinha sua bandeira, segue-se que cada terço teria tantas bandeiras quantas as companhias. Luís Marinho de Azevedo, que em 1641 publicou as *Ordenanças militares para a disciplina da milícia portugueza*, escreveu no capítulo que trata

«Do alferes e suas obrigações»: — «Tem o alferes obrigação de governá-la (a companhia) em falta do seu capitão, e assistir com sua bandeira, guardá-la e defendê-la nos postos em que estiver a sua companhia; e quando se pelejar a terá arbolada, e, chegando-se à espada, a passará à mão esquerda, tendo a espada na direita se chegarem ao seu posto, guardando sempre a bandeira, porque é a insignia que ha de seguir a sua gente; e, desbaratando-se a arcabuzaria, se meterá com ela entre as picas; e, em qualquer caso que suceda, procurará sempre salvar a bandeira, ainda que seja enrolando-a ao corpo, que ha de ser no último trance de fugida, correndo risco o levá-la arbolada, e morrendo antes que largá-la... (1) O venabio do alferes ha de ser de cuchilha grande, e precisamente com borlas; o abandeirado, (2) atambores, e pífanos são de sua apresentação, e a êle lhe toca o conservá-los».

Nas *Ordenanças de 1643*, comentadas por Joane Mendes de Vasconcelos, ha no título 46.º as seguintes indicações:

«... estas companhias (de dragões) trazem bandeiras de infantaria um pouco mais ligeiras que as ordinárias...»

Não só durante o século XVII, mas ainda nos primeiros anos do século XVIII, segundo parece, se continuou a usar nos terços portugueses (regimentos desde 1707 em diante) uma bandeira por companhia, e nas

tropas de cavalaria (regimentos desde a mesma data) um estandarte por esquadrão. Nos corpos de cavalaria este uso permaneceu até muito tarde, como veremos. Seriam porém quer as bandeiras quer os estandartes diferentes entre si? Quanto aos estandartes parece poder afirmar-se que não eram iguais; quanto às bandeiras não temos dados para nos pronunciarmos afirmativa ou negativamente.

Em 6 de Maio de 1671 foi enviada ao Conselho de Guerra, afim de este dar o seu parecer, uma consulta da Junta dos Três Estados relativa à maneira pela qual se deviam fazer as bandeiras do terço da guarnição de Lisboa; infelizmente perdeu-se essa consulta, que talvez desse alguma luz para este tão pouco aclarado assunto.

Quando é que as bandeiras e estandartes militares portugueses tomaram novas cores e novos emblemas? Dificil é dizê-lo, visto ter-se perdido a documentação existente nos arquivos officiais que o fogo destruiu, como dissemos; presumivelmente tal modificação ter-se-ia realizado no período que decorre de 1704, data da nossa entrada na desastrosa guerra da sucessão de Espanha, até 1710 em que se completou a preparação do nosso exército; e nisso acompanhariamos mais uma vez a evolução do exército espanhol, cujo regulamento de 28 de Fevereiro de 1707 diz assim:

«E é minha vontade que cada corpo traga a bandeira coronela, (1) branca com a cruz de Borgonha, segundo o costume das minhas tropas, à qual mandei acrescentar dois castelos e dois leões repartidos pelos quatro brancos, e quatro corôas que fechem as pontas das aspas; e as outras bandeiras serão de tafetá das cores principais que tiverem as armas da provincia ou cidade do número que eu assigná-lo ao regimento, no qual, sempre que haja mais de um batalhão, as bandeiras dos demais batalhões serão desta forma, pois não deve haver mais que uma «coronela», que deverá estar sempre no primeiro batalhão, que é onde hade estar sempre esta companhia».

Em Portugal, com as novas ordenanças (1707), os terços da primeira linha e as tropas de cavalaria passaram, como já dissemos, a denominar-se «regimentos»; porém as unidades dos auxiliares continuaram a chamar-se *terços auxiliares*, designação que conservaram até 1796, em que pelo decreto de 7 de Fevereiro passaram a denominar-se *regimentos de milicias*.

Bluteau, que em 1713 publicava o 3.º vol. do seu «Vocabulario portuguez e latino», informa nele s. v.

«Estandarte»: Nos exércitos de Portugal, estandarte é o que traz o alferes de cavalaria. Em cada regimento ha dois estandartes, que costumam ter as armas do coronel de cavalaria, bordados, em seda ou veludo, ou da cor da sua libré, ou da do regimento».

Até à guerra da sucessão de Espanha, e ainda durante ela (1704-1713), os nossos regimentos de infantaria e de cavalaria tinham o nome das praças, ou das terras da provincia onde haviam sido levantados e onde

(1) No Livro 14 da Vêdoria do Alentejo (Arquivo do Arsenal do Exército), a fls. 8-9, lê-se que o capitão João Bocarro Quaresma, capitão do terço do Mestre de campo António de Melo de Castro entregara ao capitão Manuel da Câmara que lhe succedeu no comando da companhia, em 1647, entre outros artigos, «uma bandeira, uma caixa de guerra, 16 picas, 23 mosquetes biscalinhos, 1 estrangeiro, 7 arcabuzes, 15 frascos de mosquete, 5 ditos de arcabuzes», etc.

(2) *Abandeirado* ou *Embandeirado* era o soldado ou official inferior que nos corpos a pé levava a bandeira nas formaturas, ou quando o alferes precisava descançar. No *Regimento da guerra*, attribuido a um Martin Afonso de Melo, lê-se no cap. XXXIV: «... O lugar do embandeirado é na fileira das bandeiras, sem se mudar, nem abater por nenhum caso...»

(1) A bandeira «coronela» pertencia exclusivamente ao coronel de cada regimento de infantaria, e era do 1.º batalhão.

costumavam estar de guarnição; posteriormente àquela guerra passaram a ser designados pelos nomes dos seus comandantes, uso que só serviu para tornar mais difícil a história dos diversos corpos, e que só findou com a reforma do exército de 1806.

Em 1719 publicou-se o vol. I das *Memorias militares* de António do Couto Castelo Branco; nele, o autor, que fôra na armada capitão de mar e guerra, e no exército marechal de campo, nos poderia informar sôbre muitos pontos obscuros relativamente a bandeiras e estandartes militares; não succedeu assim; o pouco que acêrca de tal assunto nos diz consta do capítulo *Alferes e suas obrigações*, que em parte copiamos:

«A sua obrigação é levar a bandeira por onde fôr a companhia, assim em assalto como em batalha, não mostrando fraqueza, desprezando o perigo, e arvorar nos lugares ganhados com prontidão, querendo adquirir a glória devida à sua Pátria.

«O seu posto na companhia é no centro, ou na frente com o capitão. Em batalha vão na frente do regimento; e, querendo atacar, o manda o sargento-mór para o centro, e primeiro ha-de dar a vida que dar a bandeira; e se o seu regimento fôr também apertado, que seja obrigado a retirar-se, tirará a bandeira da haste, e a meterá na algibeira, e quebrará a lança ou haste; isto é quando não ha outro remédio, ou outra defesa. Se no combate fôr morto ou ferido, a bandeira da coronela ⁽¹⁾ deve-a tomar o primeiro capitão, e fazer que outro official tome a outra.

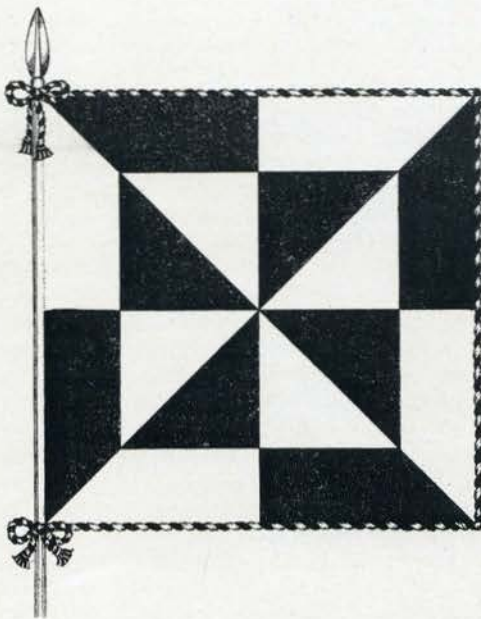
«Em destacamentos não vão bandeiras, nem quando o regimento vai às trincheiras, e só indo desfazer alguma obra, ou dar assalto a ganhá-la; e entanto se tem, como sempre, em casa do coronel, donde se levam e vão buscar, com todos os sargentos, e os tambores que vão atrás dos sargentos tocando a fachina, quando formam os regimentos, de sorte que marche com elas, e atrás o alferes diante de todos, vindo a bandeira enrodilhada, e a desenrola à vista do regimento; e quando a levam é da mesma sorte.»

Na *Milicia pratica*, de Bento Gomes Coelho, publicada em 1740, diz-se a pag. 84 do vol. I:

«Como o novo arregimentado se formou no tempo da guerra, e por êle se não permite haver nos regimentos mais que duas bandeiras, evitando assim a despesa que se fazia com as dez que havia antecedentemente, ficando extinguidas nas companhias as que havia, como hoje as vemos.»

Nas estampas que acompanham esta obra, sempre que se representa um regimento de infantaria em formatura, aparecem apenas duas bandeiras iguais, esquarreladas em dezaseis quartéis, ignorando nós quais as suas côres; em nenhuma delas se vê o escudo das armas reais, ou qualquer outro emblema. Junto à lança orna-a uma gravata, e parece que também um cordão com borlas.

Eis o fac-simile das bandeiras regimentais de infantaria segundo o desenho das referidas estampas



A pag. 29 da *Instrucçam militar para o serviço de cavallaria e dragões*, por Francisco José Sarmento, publicada em Lisboa em 1723, encontra-se a informação seguinte:

«Como hoje se pratica que haja em cada esquadrão um estandarte, êstes os levarão os alferes alternativamente, sendo obrigados a irem buscá-los a casa do comandante do regimento, aonde devem estar, levando consigo quatro trombetas e oito ou doze soldados...» ⁽¹⁾.

Em 1713 dizia Bluteau que os regimentos de cavallaria tinham apenas dois estandartes; em 1723 já cada esquadrão possuía seu estandarte; teria a organização de 1715 determinado alguma coisa acêrca do número dos estandartes, bem como acêrca das côres das bandeiras e dos estandartes? Ignoramo-lo, pois em parte alguma encontrámos indicação ou alusão que nos elucidasse.

Em 1751, o autor da obra *O Capitão de infantaria portuguez*, André Ribeiro Coutinho, referindo-se, a pag. 379 do vol. I, à hipótese de uma debandada de soldados em caso de derrota, e à dificuldade de os reunir, escreve:

«... o que se facilita muito, tendo cada regimento uma bandeira (além das reais), de outra cor com as armas da praça de que cada um é; ou, se não tem praça própria, com uma divisa do seu coronel, ou algum jeroglifico para sinal distintivo de cada corpo, como é uso nas nações da Europa, tirada dos romanos, donde também ficou a algumas nações bárbaras; e neste reino e suas conquistas se praticou ha muito poucos anos; porque a confusão de tantos

⁽¹⁾ Isto é, a bandeira da companhia do coronel, como dissemos atrás.

⁽¹⁾ As bandeiras das tropas a cavallo (cavallaria e artilharia) tem a denominação de «estandartes». Também se dá o nome de estandarte à insignia real.

corpos desbaratados, e de tantos soldados dispersos, tal que se não pode representar, e não havendo diferença de batalhões por algum sinal particular, como se reunirão as partes ao seu todo?»

Do que fica exposta parece deduzir-se que entre nós se usou, nos corpos de infantaria, uma bandeira com as armas ou divisa do comandante e com as côres por êle escolhidas, além da bandeira ou bandeiras da ordenança. O que diz Bluteau referindo-se aos estandartes da cavalaria, como vimos atrás, deixa presumir que semelhantemente se procederia com as bandeiras da infantaria.

Apesar do que estava determinado pelas *novas ordenanças* quanto ao número de bandeiras (duas) em cada regimento de infantaria, tal determinação não foi sempre respeitada, o que se explica pela vontade autoritária de alguns comandantes se sobrepôr aos próprios regulamentos. Assim é que, depois da publicação das «novas ordenanças» até à organização do Conde de Lippe em 1763, nos aparecem alguns regimentos de infantaria com duas bandeiras, outros com quatro, e ainda um com dez, como se verifica das notas colhidas pelo general Jaime Agnelo dos Santos Couvreur no Arquivo do Arsenal do Exército.⁽¹⁾ Vejamos.

Em 1717, mandaram-se fornecer ao regimento de Inácio Xavier dez bandeiras para as dez companhias do mesmo corpo, como consta do *Liv. 171*, do dito Arquivo, *a folh. 38*.

Em 1756 mandaram-se entregar duas bandeiras para o regimento da guarnição de Setubal (*Liv. 174, folh. 6*); e outras, sem dizer quantas, para um regimento do Minho (*Idem, fls. 74*).

No ano immediato mandaram-se entregar quatro bandeiras para o regimento de infantaria da Côte, de que era coronel o Marquês do Lourical; e outras quatro para o regimento de infantaria da Côte, de que era coronel o brigadeiro Manuel de Bessa Dantas (*Liv. 174 fls. 71 v. e 67 v.*)

Em 1759 mandaram-se entregar duas bandeiras para o regimento de infantaria da praça de Cascais, de que era coronel Antonio de Sampaio Melo e Castro (*Idem, fls. 46*).

Ainda no ano immediato, 1760, foram mandadas entregar quatro bandeiras para o regimento da praça de Peniche; e em 1761 outras quatro para o regimento de Olivença, de que era coronel Antonio Carlos Furtado de Mendonça (*Idem, fls. 77 v. e 85*).

Chegados a este ponto, occorre perguntar: no periodo que decorre desde a guerra da sucessão de Espanha, nos principios do século XVIII, até 1763, em que come-

çaram a pôr-se em prática as reformas militares do Conde de Lippe, quais eram as côres usadas nas bandeiras e estandartes militares? Eram diferentes as bandeiras e estandartes de cada corpo?

Começemos por responder à ultima pergunta. Na infantaria eram iguais as duas bandeiras de cada regimento, como se infere das estampas onde aparecem desenhadas no volume 2.º da já citada *Milicia pratica*; na cavalaria, os estandartes de cada regimento diferencavam-se entre si apenas nas côres.

Quanto à primeira pergunta, diremos que não temos dados concretos para nos abalçarmos a fazer afirmações, nem quanto às bandeiras, nem quanto aos estandartes; no entanto tudo nos faz supor que as côres das bandeiras de infantaria eram as côres verde e branca. Vejamos em que se funda esta suposição.

A côr das bandeiras dos nossos têrços durante a guerra da Restauração era verde, como já vimos. No *Dicionario Popular*, de Pinheiro Chagas, s. v. «bandeira», lê a seguinte informação.

«Um manuscrito feito em 1669, e existente na biblioteca do Palácio da Ajuda, manuscrito onde vem as insignias dos pendões militares, apresenta o português com a côr verde e no centro as armas de Portugal». ⁽¹⁾

As côres verde e branca foram as côres da Casa Real Portuguesa até ao ano de 1728, em que foram substituídas pelo azul e encarnado. ⁽²⁾ Lê-se no tomo VIII, pag. 275-276, da *Historia Genealógica*, que por ocasião das festas pelos casamentos do príncipe D. José com D. Mariana Victória, e do Príncipe das Astúrias com D. Maria Bárbara, em 1728, el-rei D. João V ordenara

«que a libré antiga da sereníssima casa de Bragança, que era de pano silvado de verde e branco, guarnecida de galões de prata, se mudasse sómente para a sua casa real, da rainha, e príncipe do Brasil, na côr de que usaram os antigos reis, de pano encarnado com os cabos e véstias azuis agaloadas de prata, e aos archeiros da guarda da mesma côr com a diferença de ouro».

Na primeira metade, pelo menos, do século XVIII, também a bandeira mercante portuguesa era formada de sete faxas horizontais, sendo quatro de côr verde, e três de côr branca; e a bandeira da nossa navegação costeira (pavillon de port-à-port en Portugal) era seme-

(1) No cerco de Mazagão em 1562 figuraram algumas bandeiras das côres verde e branca. A pag. 203 da *Chronica delrei D. Sebastião*, por José Pereira Baíão, lê-se: «...adiante está o baluarte S. Pedro, que o tinha o capitão Domingos Alvarez Leite, com huma companhia de soldados velhos, e huma bandeira verde e branca». E a pag. 204: «Tinha Lourenço de Caceres seis bandeiras de damasco verde e branco, com hum leão das armas de Jorge Silva, bordada de huma parte, e da outra a Cruz de Ordeem de Christo».

(2) Foi certamente devido a isto que o general Couvreur, num livro seu, manuscrito, sobre uniformes, que existe na Biblioteca do M. da Guerra, apresenta um alferes porta-bandeira, com a farda usada entre 1732 e 1749, empunhando uma bandeira, esquadrelada como as que vêm na *Milicia pratica*, e com as côres azul e encarnada.

(1) Estes apontamentos pertencem actualmente à Biblioteca do Ministério da Guerra, onde existem catalogados com a cota 83-V.

lhantemente formada de onze listas horizontais, seis verdes e cinco brancas (1).

«As flâmulas dos capitães que mandam são verdes e brancas», diz António do Couto Castelo Branco, ao tratar das bandeiras navais.

Nos inventários do material de guerra feitos de 1763 em diante em diferentes praças, figuram com o título de *bandeiras de guerra* bastantes bandeiras verdes e brancas, que mui provavelmente seriam as antigas bandeiras regimentais, substituídas desde 1763 por outras já de um novo padrão.

Assim, no inventário do material de guerra da praça de Estremoz, em 1763, figuram 12 bandeiras verdes e brancas (pasta 74, maço 13); no inventário de 1764 (pasta 73, maço 1) figuram 19 bandeiras verdes e brancas, antigas; em 1771, essas bandeiras são em numero de 16, e em 1773 são apenas 12 (pasta 52, maço 12; e pasta 74, maço 13).

Estes maços existiam no Arquivo Geral do Ministério da Guerra e devem achar-se actualmente no Arquivo Histórico Militar.

No inventário da praça de Elvas de 1763, figuram bandeiras de guerra 15, de tafetá branco e verde (pasta 74, maço 16); no de 1764 figuram 17 bandeiras de guerra (pasta 86, maço 12); no de 1772 figuram 15 bandeiras de guerra, de tafetá verde e branco (pasta 53, maço 7); e no de 1775 continuam ainda figurando em igual numero as bandeiras de guerra, de tafetá verde e branco.

Nos inventários das praças de Évora, de Vila Viçosa e de Castelo de Vide, feitos desde 1768 a 1775, apparecem *bandeiras de guerra*. No inventário a que em 1771 se procedeu dos armazens gerais da provincia do Minho (em Viana) figuram 14 bandeiras de regimento; 3 de tafetá-vermelho em bom uso; oito de faxas azuis e vermelhas em campo branco; três com faxas verdes em campo branco; dois estandartes de ruão preto (2) com as armas reais em bom uso; dois estandartes de boca-chim com as armas reais; e duas hastes de bandeira com capiteis de bronze, (maço 1 da pasta 48).

Não é realmente de presumir que estas bandeiras de guerra, de tafetá verde e branco, apontadas nos diversos inventários indicados antecedentemente, sejam bandeiras e estandartes regimentais, deixados de usar em seguida á reorganização de 1763? O inventário dos armazens da provincia do Minho, em 1771, aponta 14 bandeiras de regimento, de que não diz as côres; mas tambem não fala em bandeiras de guerra, de tafetá verde e bran-

co, que presumivelmente seriam bandeiras de regimentos. Nenhum inventário acusa bandeiras de côr azul e escarlate.

Contra esta hipótese que apresentamos, nada prova o facto de, em 1728, D. João 5.º ter determinado que as côres da Casa Real passassem a ser encarnado e azul, pois estas côres não consta que fossem consideradas côres nacionais, senão em 1796, como veremos. A nossa opinião é ainda reforçada pelo seguinte facto: refere a *Gazeta de Lisboa* de 12 de Setembro de 1789, no 2.º suplemento, que no dia 25 de Agosto dêsse ano se haviam festejado em Setúbal as melhoras do Principe Real com salvas, festas, e outras manifestações de regozijo, tendo o marechal de campo João Mac-Intire, coronel do regimento de Setúbal, convidado os seus officiaes e cadetes a trazerem «nos seus chapéus laços de fita verde e branca (alternadas côres da serenissima Casa de Bragança), em lugar dos laços pretos que costumam usar...». Ora, tratando-se de honrar o Principe Real, parece que os laços deveriam ser azuis e encarnados, segundo o determinado por D. João 5.º em 1728, e não das côres branca e verde; porquê pois estas côres? Provavelmente em razão de elas terem figurado largos anos nas bandeiras regimentais, e (1) serem portanto consideradas como côres nacionais.

O regulamento para os corpos de infantaria de 18 de Fevereiro de 1763, devido ao Conde de Lippe, diz claramente que em cada corpo desta arma havia duas bandeiras, como se vê do n.º 7 do cap. IV:

«Os porta-bandeiras se meterão no batalhão: a bandeira do coronel na primeira fila, e a outra na terceira: ao lado de cada uma destas bandeiras se porá um sargento, e junto de cada sargento um porta-machado».

Note-se que por este regulamento cada regimento de infantaria era constituido apenas por um batalhão, disposição tactica que subsistiu até 30 de Outubro de 1796, em que foi decretado que cada regimento se constituísse com dois batalhões, como pouco antes fôra determinado para o regimento de infantaria de Lippe. Pelo regulamento de 1764 para a cavalaria, cada regimento desta arma constava de oito companhias, que formavam quatro esquadrões.

No n.º 35 do art.º 1.º do cap. VIII do regulamento para a infantaria faz-se a seguinte recomendação:

«Os melhores e mais inteligentes soldados se porão de sentinela ás bandeiras, e não deixarão entrar na casa em que ellas estiverem a pessoa alguma que não conheçam e que saibam que tem ali algum negócio.»

Isso mesmo se determina no regulamento de 1764 para a cavalaria, acrescentando se em nota ao n.º 9 do cap. XII:

(1) Este official, que supomos escossês, servia de ha muito no exército portuguez, e fôra em 1750 e tantos coronel do regimento de Peniche.

(1) *La connoissance des pavillons ou bannières* (Haye, 1737), pag. 21-22. Damião António de Lemos Faria e Castro, na *Política moral e civil* (1749-1754), vol. 5.º, escreveu: «A cidade do Porto tem bandeira particular com as mesmas côres do pavilhão mercante, mas com enze faxas,» o que tambem havia dito António do Couto Castelo Branco, em 1719, no vol. I, pag. 251 das *Memorias militares*.

(2) No inventário da praça de Caminha, em 1762, figura tambem uma bandeira de ruão preto.

As armas reais se porão em todos os estandartes e timbales; e S. Magestade mandará dar umas e outras dos seus arsenais aos regimentos de cavalaria.»

Um registo lançado no Liv. 93, fls. 1 do cartorio da Tenência (Arsenal do Exército) com a data de 25 de Agosto de 1763, e referente ao regimento de infantaria, de Lippe, diz que uma das bandeiras deste corpo deveria ser cõr de rosa, com as armais reais no centro, ⁽¹⁾ e a cifra de El-Rei nos ângulos; que por baixo das armas teria o nome do regimento, e em cima a divisa seguinte: *Ubi gloria, omne periculum dulce.* ⁽²⁾

Num mapa de inspecção dos regimentos de cavalaria do sul, datado de 27 de Fevereiro de 1765, que existia no Arquivo Geral do Ministério da Guerra (pasta 22, maço 1) se dfz, nas notas que o inspector lançou nêsse documento, que em todos os regimentos (Mecklembourg, Cais, Alcântara, Moura, Elvas, Olivença, Evora, Castelo Branco, e Voluntários Reais) faltavam os estandartes «conforme o novo modelo». O maço onde êste documento se encontra contém vários officios assinados por Carlos Chancy, tenente coronel do regimento de cavalaria de Alcântara, e inspector geral da cavalaria da repartição do sul.

O regimento de cavalaria de Almeida só em 1772 conseguiu que lhe fôsem fornecidos quatro estandartes do novo padrão, que desde 1765 andava reclamando.

Qual era o novo padrão a que se referia o inspector Carlos Chancy, de que àquella data não tinham ainda estandartes mesmo os regimentos de cavalaria aquartelados em Lisboa? Não o sabemos, como não sabemos tambem qual foi o diploma que o regulamentou, e que deveria ser igualmente extensivo às bandeiras dos regimentos de infantaria.

Em 1791 entregaram-se a D. Manuel José Lobo, marechal de campo e comandante do 2.º regimento da Armada Real, duas bandeiras para aquella unidade; e no ano immediato mandaram-se fazer dois jogos de bandeiras de infantaria, para as quais se comprou seda nobreza das seguintes côres: carmesim, branco, azul ferrête, cõr de rosa, cõr d'ouro, e preta; ⁽³⁾ e ainda no

mesmo ano de 1792 se entregaram duas bandeiras de seda nobreza para o regimento de infantaria de guarnição da Cõrte, de que era chefe Gomes Freire de Andrade; duas para o regimento de infantaria de Lippe; e outras duas para o regimento de infantaria da praça de Setúbal, de que era chefe o marechal de campo J. MacIntire. (*Arquivo do Arsenal do Exercito, Liv. 115, fls. 16, 74, 143, 158 e 171.*)

Por decreto de 7 de Janeiro 1796, rubricado pelo Principe Regente, foi determinado quais as côres de que se formaria o laço nacional; diz êsse diploma:

«Tendo sido servida ordenar que os officiaes e criados da minha real casa usem para o futuro de laços nos chapéus das côres da minha libré; e, querendo que os officiaes e mais tropas do meu exército participem igualmente da mesma honra, sou servida ordenar que para o futuro todo o meu exército use da cõr escarlata e azul escuro nos laços dos seus chapéus, conforme o modelo que mando estabelecer. Paço de Queluz em 7 de Janeiro de 1796.»

No ano de 1801, por decreto de 10 de Dezembro, foi criada a *Guarda Real de Policia*, a pé e a cavalo, a qual depois, por aviso de 16 de Dezembro do ano seguinte, foi declarada tropa de linha, e como tal fazendo parte do corpo do exército. Se bem que o diploma que criou a Guarda R. de Policia não fale no uso de bandeira ou estandarte, o que é certo é que o decreto de 25 de Maio de 1802, que ampliou o que naquele se dispusera, diz ao falar do pessoal:

«Haverá tambem um porta-bandeira para a infantaria, com vencimento de 360 réis por dia; e um porta estandarte para a cavalaria, com vencimento de 370 réis; os quais (além das funções análogas às dos outros corpos militares) terão a seu cargo ajudarem, um ao secretário do corpo, e outro ao quartel mestre.»

O «Livro repertório das Leis, decretos, resoluções e avisos pertencentes à Real Junta da Fazenda da Arsenal do Exército», a fls. 8, dá esclarecimentos, que faltam neste ultimo decreto, dizendo: «Bandeiras para a Guarda Real da Policia de Lisboa. Devem ter a seguinte legenda: *Guarda Real da Policia. — Vigilância e Segurança.*»

Chegados os primeiros anos do século XIX, várias reformas se produziram no nosso exército. O decreto de 19 de Maio de 1806, que o reorganizou, criou novos padrões para os uniformes, e novos modelos (em parte

⁽¹⁾ Provavelmente já antes desta data as bandeiras regimentais ostentavam o escudo das armas reais, pois Sebastião José de Carvalho escrevendo em 21-VIII-1762 a Martinho de Melo e Castro, nosso ministro em Londres, a annunciar-lhe que o Principe de Mecklemburgo assumira o comando do seu regimento, depois de dizer como tinham sido fardados todos os officiaes e praças de pano bérneo, com vestias e canhões verdes, acrescenta: «Os timbales e estandartes de todos os três esquadões de que se compunha o regimento eram bordados com riqueza e gosto.» Que seriam tais bordados, a não ser o escudo das armas reais?

⁽²⁾ Que se poderá traduzir em português: *Para conquistar glória não se temem perigos.*

⁽³⁾ Do livro 115 do Arquivo do Arsenal do Exército, a fls. 74, consta esta informação: «O almoxarife do Arsenal do Exército, José Joaquim da Costa, entregou a Manuel José Gomes, mestre bordador do referido Arsenal, os gêneros seguintes: vinte e três côvados de nobreza carmesim; dezanove côvados de nobreza branca; sete côvados de nobreza azul-ferrête; sete côvados de nobreza cõr de rosa;

seis côvados de nobreza cõr de ouro; quatro côvados de nobreza preta; três côvados e meio de olandilha. Retroz de Itália. a saber: doze onças de preto, seis onças de azul-ferrête, seis onças azul claro, seis onças cõr de rosa, dez ditas branco, dez ditas cõr de ouro, seis onças ditas de carmesim, e meia resma de papel almaço grande. Tudo para a factura de dois jogos de bandeiras de infantaria, a qual entrega fará com a arrecadação necessária. Lisboa, 25 de Janeiro de 1792. Monis».

seguindo os anteriores) para as bandeiras e estandartes regimentais, como se verifica dos seguintes parágrafos daquelle diploma:

«§ XXV. Cada regimento de infantaria e artilharia terá duas bandeiras, uma das côres azul, branco, escarlata, e amarelo; e outra da côr do fôrro da farda propria de cada regimento.

§ XXVI. Cada regimento de cavalaria terá quatro estandartes, distribuidos pelos quatro esquadrões da maneira seguinte: o 1.º esquadrão terá estandarte branco; o 2.º, estandarte encarnado; o 3.º, estandarte amarelo; e o 4.º, estandarte azul. (1)

§ XXVII. As bandeiras terão uma cinta de seda das côres dos canhões e gola do regimento enrolada na haste logo por baixo da lança com as pontas caídas; os estandartes terão da mesma sorte e no mesmo lugar uma cinta de seda da côr da gola e canhões do respectivo corpo.

§ XXVIII. Assim as bandeiras como os estandartes terão bordados no meio as Armas do Reino, e por baixo as palavras *Regimento N.º*..... Aqueles regimentos a quem pelo decreto de 17 de

(1) Estas côres, ou eram as já usadas nos estandartes da cavalaria, ou foram escolhidas por já terem sido usadas em bandeiras mencionadas em livros de história portugueza; pois vemos que na *Chronica del Rei D. Sebastião*, por José Pereira Balão, se lê a pag. 201: «A segunda estancia do baluarte se deo a Vasco Fernandes Homem, aonde com sua gente e amigos trabalhou e vigiou honradamente, dormindo sempre no muro com suas armas prestes, e arvorou uma grande bandeira de campo, de côres vermelha, azul, branca e amarela, com uma cruz da ordem de Avis no meio, da qual era cavaleiro».

Dezembro de 1795 foi concedido acrescentar nas bandeiras ao nome do regimento as palavras *Ao valor*, conservarão esta mesma distincção, tendo por baixo das Armas as palavras *Ao valor do Regimento N.º*..... ».

Segundo o que foi ordenado em aviso de 11 de Fevereiro de 1807, participado à contadoria do Arsenal do Exército em portaria de 7 de Março do dito ano,

«nas bandeiras de infantaria não deveria haver mais alteração do que a de mudar o nome dos regimentos em os números que lhe correspondem, na conformidade dèste § XXVIII, ficando em tudo mais como eram até agora».

Estas bandeiras descritas no citado decreto de 19 de Maio são esquarteladas de 16 quartéis de azul e encarnado, com uma aspa amarela, e no centro as Armas Nacionais assentes em fundo branco; delas se vêem modelos no Museu Militar (antigo Museu de Artilharia) reconstituídos por ocasião do centenário da Guerra Peninsular.

No quadro seguinte damos os nomes dos regimentos de infantaria, cavalaria, e artilharia existentes em Maio de 1806, e indicando o número que desde então ficaram tendo.

Divisão	REGIMENTOS DE INFANTARIA	N.ºs com que ficaram	Divisão	REGIMENTOS DE CAVALARIA	N.ºs com que ficaram
C	Regimento de Lippe	N.º 1	C	Regimento de Alcântara	N.º 1
S	» » Lagos	» 2	S	» » Moura	» 2
N	» » 1.º de Olivença	» 3	N	» » Olivença	» 3
C	» » de Freire de Andrade	» 4	C	» » Mecklemburgo	» 4
S	» » 1.º de Elvas	» 5	S	» » Evora	» 5
N	» » do Porto	» 6	N	» » Bragança	» 6
C	» » de Setúbal	» 7	C	» » Cais	» 7
S	» » Castelo de Vide	» 8	S	» » Elvas	» 8
N	» » Viana	» 9	N	» » Chaves	» 9
C	» » Lisboa	» 10	C	» » Santarém	» 10
S	» » Penamacor	» 11	S	» » 1.º de Almeida	» 11
N	» » Chaves	» 12	N	» » 2.º de »	» 12
C	» » Peniche	» 13			
S	» » Tavira	» 14			
N	» » 2.º de Olivença	» 15			
C	» » de Vieira Teles	» 16			
S	» » 2.º de Elvas	» 17			
N	» » do Porto	» 18			
C	» » de Cascais	» 19			
S	» » Campo Maior	» 20			
N	» » Valença	» 21			
C	» » Serpa	» 22			
S	» » Almeida	» 23			
N	» » Bragança	» 24			
Divisão	REGIMENTOS DE ARTILHARIA	N.ºs com que ficaram			
C	Regimento da Corte	N.º 1			
S	» » do Algarve	» 2			
S	» » de Estremoz	» 3			
N	» » do Porto	» 4			

As maiúsculas N. C. S. querem dizer divisão Norte, Centro, Sul.

Segundo o citado decreto de 19 de Março de 1806, o exército ficou dividido em três grandes divisões: Norte, Centro, e Sul; tendo os corpos da divisão do Norte o fôrro da farda de côr amarela, os da divisão do Centro de côr branca, e os da divisão do Sul de côr encarnada;

diferençando-se os regimentos pelas côres das golas e canhões.

As côres das gravatas, tanto nas bandeiras como nos estandartes, eram iguais às das golas e canhões dos respectivos regimentos

Nos corpos de infantaria as golas eram: da côr azul-ferrete nos regimentos n.º 1 a 12 inclusivê; de côr branca nos regimentos n.ºs 13, 14 e 15; de côr encarnada nos regimentos n.ºs 16, 17 e 18; de cor amarela nos regimentos n.ºs 19, 20 e 21; e de azul claro nos três restantes. A côr dos canhões era branca nos regimentos n.ºs 1, 2, 3, 13, 14 e 15; encarnada nos regimentos n.ºs 4, 5, 6, 16, 17 e 18; amarela nos regimentos n.ºs 7, 8, 9, 19, 20 e 21; e azul claro nos regimentos n.ºs 10, 11, 12, 22, 23 e 24.

Na cavalaria, golas e canhões eram brancos nos regimentos n.ºs 1, 2 e 3; encarnados nos n.ºs 4, 5 e 6; amarelos nos n.ºs 7, 8 e 9; e de azul claro nos outros três.

Na artilharia os forros eram encarnados, e golas e canhões de azul-ferrete.

No livro intitulado *Colecção dos novos uniformes da tropa portugueza* (Lisboa, 1806), um volume de 0^m,255 x 0^m,18 constituido por 75 estampas gravadas e coloridas, representando oficiais e soldados de infantaria e cavalaria com os uniformes decretados naquela data, vêem-se ao fundo de cada estampa as bandeiras do regimento a que pertence o figurino, porém tão ligeiramente esboçadas, que pouca idéa dão daquilo que representam.

Em 1809, por decreto de 14 de Outubro, foram criados seis batalhões de caçadores; e em 1811, por decreto de 27 de Julho, criaram-se ainda outros seis. Alguns dêstes batalhões portaram-se brilhantemente na Guerra Peninsular, distinguindo-se de uma maneira especial os batalhões de caçadores n.ºs 7 e 11, na batalha de Vitória, em 21 de Junho de 1813, pelo que foram galardoados com uma legenda que deveria ser posta na bandeira, como semelhantemente fôra concedido aos regimentos de infantaria n.ºs 9, 11, 21 e 23. (*Veja-se a figura acima*)

Como porém os corpos de caçadores não tinham bandeira, foi-lhes, por especial graça, concedida àqueles dois batalhões. A parte do decreto que a êles diz respeito reza assim:

«E como os batalhões de caçadores não teem bandeiras, hei por bem concedê-las aos dois batalhões n.ºs 7 e 11 acima mencionados,

para usarem delas nas paradas, e conservarem-nas debaixo das mesmas cláusulas, que ficam determinadas para os quatro regimentos de infantaria. devendo estas bandeiras ser formadas e esquadreladas pelas côres que denotam o distintivo da minha real casa, azul e escarlate, ficando as minhas armas reais ao centro, e logo abaixo uma palma circundada pela inscrição

*Distintos vós sereis na lusa história
Com os louros que colhestes na Vitória. (1)*

Acêrca destas bandeiras, de que vem reproduzido um exemplar, em aguarela, entre pag. 42 e 43 do «Catálogo da Exposição histórica comemorativa do primeiro centenário da Guerra Peninsular» (Lisboa, 1910), lê-se sob o n.º 337, que as descreve, o seguinte:

«Se no Museu de Artilharia não existisse uma destas bandeiras (a de caçadores 7), teria sido impossível reconstituí-las, pois o decreto de 13 de Novembro de 1813 só as descreve do seguinte modo: *esquadreladas de azul e escarlate ficando as armas reais ao centro e logo abaixo uma palma circundada pela inscrição — Distintos, etc., etc.*»

Por portaria de 28 de Dezembro de 1808, foi a corporação dos negociantes da cidade de Lisboa autorizada a formar à sua custa dois regimentos, um de infantaria e outro de cavalaria, que pudessem servir para a guarnição, policia e defesa da cidade, os quais se denominaram *Voluntários Reais do Comercio*. Os oficiais e praças armavam-se, fardavam-se e sustentavam-se à sua custa; e os de cavalaria, à sua custa igualmente, compravam, arream e sustentavam as montadas, devendo mandá-las vir do estrangeiro para não ser prejudicada a remonta da cavalaria do exército.

O regimento de infantaria tinha duas bandeiras, e o de cavalaria quatro estandartes, em conformidade com o plano de uniformes de 19 de Maio de 1806. Tanto as bandeiras como os estandartes tinham, pela parte superior do escudo das armas nacionais, a divisa: *Patriotismo e Fidelidade*; e pela parte inferior a legenda: *Voluntários Reais do Comercio*.

No Museu Militar existe ainda, na sala da «Guerra Peninsular», com o n.º 107, um dos estandartes dêste corpo.

(1) Este decreto é datado do Palácio da Real Fazenda de Santa Cruz, em 13 de Novembro de 1813, e foi publicado na ordem do dia 13 de Março de 1814, no quartel geral em Bordeus.



Bandeira de Infantaria n.º 9, com a legenda

Estes regimentos, que eram considerados como milícias, deixaram de subsistir «por terem cessado os motivos pelos quais se criaram», diz o decreto de 14 de Maio de 1828 que os extinguiu.

A lei de 13 de Maio de 1816 mandou que nas bandeiras se usasse o escudo das armas do Reino Unido Portugal, Brasil e Algarves.

Nas côrtes de 1821, tratando-se de estabelecer um laço nacional que não o de 1796, propôs o deputado Trigoso que elle fôsse constituído com as côres azul e branco, côres que, segundo elle afirmava, tinham sido as do escudo de D. Afonso Henriques. Discussão a matéria da proposta, e aprovada a redacção do projecto, foi publicado o decreto de 23 de Agosto daquele ano, de cujos dois primeiros artigos o teor é como segue:

«1.º — Haverá um laço nacional, composto na forma do modelo junto, das côres branca e azul, por serem aquelas que formaram a divisa da nação portuguesa desde o principio da monarquia em mui gloriosas épocas da sua história.

2.º — Usarão do laço nacional, no chapéu ou barretina, todos os officiaes e soldados do exército e armada portuguesa; bem como todos os empregados públicos, tanto civis como militares, de qualquer ordem, gerarquía ou gradação que sejam».

Estas determinações acêrca do laço nacional foram de pouca dura, pois logo foram revogadas pela carta de lei de 18 de Junho de 1823.

Instalada na Ilha Terceira a Regência do governo de D. Maria II, foi publicado em Angra, a 18 de Outubro de 1830, o seguinte decreto:

— «Tendo o governo que usurpou o trono de S. Magestade Fidelíssima usurpado também as côres que tinham guiado para a vitória as tropas portuguesas, sempre distintas pelo seu valor e lealdade; e sendo necessárias hoje novas insígnias que distingam os portugueses que permaneceram fiéis no caminho da honra, daqueles que tiveram a desgraça de seguir o caminho da usurpação, manda a Regência, em nome da Rainha, que de ora em diante a bandeira portuguesa seja bipartida verticalmente em branco e azul, ficando o azul junto à haste, e as armas reais collocadas no centro da bandeira, metade sobre cada uma das côres; e manda outrossim a Regência que nos laços militares do real exército e armada se usem as mesmas côres azul e branca, com a mesma fórma de laço actualmente em uso, occupando a côr branca a parte exterior e centro da mesma;...» (Ordem do dia n.º 100).

Assim foi restaurado, decorridos pouco mais de nove

anos, o laço nacional com as côres decretadas em 1821, e criada uma nova bandeira que, depois da queda de D. Miguel, passou a ser o tipo da bandeira nacional e da bandeira official no exército e na armada de Portugal.

Em 1831, por decreto de 26 de Outubro, D. Miguel concedeu ás *Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos*,

«pelo bom serviço que tem prestado, coadjuvando o Corpo da Guarda Real de Policia, a que estão unidas, na manutenção do socoço da capital, ... uma bandeira, a qual será formada e esquartelada das côres que denotam o distintivo de minha real casa, com as armas reais no centro. (O. do dia n.º 70 do exército D. Miguel)



Bandeira de Caçadores n.º 7, com a legenda

Pela constituição de 1822 foi criado um corpo de infantaria e de cavalaria, de 2.ª linha, composto de cidadãos armados para a conservação da ordem, com a designação de *Guarda Nacional*, (1) que mal chegou a existir. Em 1834, por dec. de 29 de Março, foram criados os batalhões da *Guarda Nacional*, dando-se a cada um sua bandeira. O § 7.º do art. VI dêste decreto diz:

«O estado maior de cada batalhão constará de um tenente coronel comandante, de um major, de dois ajudantes, e de um porta-bandeira. Cada batalhão terá uma bandeira das côres azul e branca, e com esta legenda = *Rainha e Carta*. =

Em 1836, uma portaria então publicada, determinava:

«Manda Sua Magestade Fidelíssima a Rainha declarar ao Administrador Geral interino de Lisboa, para sua intelligência e execução, que a legenda das bandeiras da Guarda Nacional deve ser desde já substituída pela seguinte: *Rainha e Constituição de 23 de Setembro de 1822*. — Palácio das Necessidades, em 14 de Setembro de 1836. — Manuel da Silva Passos.

A Guarda Nacional foi mandada dissolver pela lei de 7-X-1846.

Tambem aos batalhões de *Caçadores* n.ºs 2 e 12 foi concedido, por dec. de 17-VII-1834, que cada um dêles pudesse usar uma bandeira, «em retribuição das que estes dois distintos corpos tomaram ao inimigo na batalha de 18 de Fevereiro do presente ano...» (2)

(1) Sempre a imitação servil da França.

(2) Batalha de Almoester.

O plano de uniformes de 25 de Outubro de 1834, no § 26 do cap. I, diz:

«Os corpos de infantaria terão duas bandeiras, segundo o modelo apresentado pelo Inspector do Arsenal.»

Referente aos corpos de cavalaria e aos de artilharia nada informa.

João J. de Alcântara na *Legislação Militar* (Lisboa, 1850), a pag. 65 do vol. I, em nota, fornece-nos âccêra das bandeiras as seguintes informações:

«Pelas bandeiras do regimento a que pertencemos podemos fazer a seguinte descrição. A bandeira acha-se montada em uma haste, ferrada pela parte inferior, e tendo na parte superior uma lança. A bandeira é de seda bicolôr (azul e branco), partida verticalmente: tem no centro uma coroa fechada, e na parte inferior um escudo em forma de paralelogramo. No centro do escudo, em chão branco, acham-se assentes as cinco chagas, de côr azul; em torno do chão em que se acham as chagas ha uma fita de côr encarnada em que assentam sete castelos.

«Circundando o escudo existem duas palmas que cruzam inferiormente num ponto, do qual se acha pendente por meio de um laço uma cruz: pela parte inferior do escudo existe uma fita branca em que se vê a legenda = *Regimento de Infantaria n.º . . .* =. Em cada ângulo da bandeira acha-se uma corôa fechada, tendo pela parte inferior, enleadas as letras iniciais do nome da pessoa reinante. Junto à extremidade da bandeira que une à lança, ha uma gravata de seda com cordões e borlas de retroz em que as côres, tanto da gravata como dos cordões, são as mesmas dos vivos da gola e canhões do regimento a que pertence a bandeira.

N. B. Todas as partes de que se compõem as armas reais são de seda circundadas de cordão de seda, e bordados a retalho.»

As côres dos canhões e golas dos regimentos de infantaria, que ficaram existindo pela reorganização de 25 de Outubro de 1834, eram: *canhões*, azuis ferretes em infantaria n.º 1 a 6 inclusivê: encarnadas em infantaria n.º 7; carmesim em infantaria n.º 8; brancos em infantaria n.º 9; azuis claros em infantaria n.º 10; côr de laranja em infantaria n.º 11; e amarelos côr de cana em infantaria n.º 12: — *as golas* eram: encarnadas em infantaria n.º 1; carmesim em n.º 2; brancas em n.º 3; azuis claras em n.º 4; côr de laranja em n.º 5; amarelas côr de cana, em n.º 6; nos restantes corpos eram da mesma côr dos canhões.

Mas, pelo decreto de 4 de Janeiro de 1837 que deu nova organização ao exército, ficou a infantaria composta de 30 batalhões, sendo dez de caçadores e 20 de infantaria de linha; dos batalhões de infantaria de linha as côres das golas ficaram sendo: amarelo para os n.ºs 6, 11, 16 e 21; encarnado para os n.ºs 7, 12, 17 e 22; carmesim para os n.ºs 8, 13, 18 e 23; branco para os n.ºs 9, 14, 19, e 24; e azul claro para os n.ºs 10, 15, 20 e 25. Os canhões eram da côr das golas em infantaria 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24 e 25; nos restantes seria azul como a farda.

Referindo-se à organização dos batalhões de infantaria de linha diz que será a mesma dos batalhões de caçadores, apenas com tres alterações, sendo a 1.ª que no estado menor haveria mais um alferes, o mais moderno,

destinado para levar a bandeira,—donde se depreende nos batalhões de caçadores não havia bandeira.

O numero de bandeiras na infantaria continuou sendo uma para cada batalhão; e tal uso subsistiu até à reorganização do exército de 21 de Dezembro de 1863, que no § 4.º do artigo 54.º estatuiu:

«Cada regimento (de infantaria) terá uma só bandeira, que será levada pelo alferes mais moderno, . . .» (O. E. n.º 53).

Das organizações do exército decretadas em 1834 e 1837 não consta que tivessem então estandartes nem a cavalaria nem a artilharia. Pela de 1837, cada um dos 8 regimentos de cavalaria (4 de lanceiros e 4 de caçadores) constava de seis companhias, que formavam 3 esquadrões; segundo o disposto depois nos decretos de 20 de Dezembro de 1849 e 29 de Agosto de 1851, cada regimento de cavalaria, em pé de guerra, computava-se de 8 companhias formando quatro esquadrões.

Que os regimentos de cavalaria não tinham ainda estandartes em 1853, infere-se também do texto do decreto de 20 de Abril dêsse ano, que lhes concedeu, iguais em numero e côres aos que lhes attribuiu o decreto de 1806, como já vimos; o texto do decreto de 1853 é como segue:

«Conformando-me com quanto se pondera na proposta do Marechal Duque de Saldanha, comandante em chefe do exército, sobre os motivos e circunstancias porque a cada esquadra dos corpos de cavalaria do mesmo exército se deve distribuir um estandarte, hei por bem determinar o seguinte:

«Art. 1.º — Cada esquadra dos corpos de cavalaria terá um estandarte, que será conduzido por um alferes aluno, alferes graduado, ou alferes efectivo mais moderno do mesmo esquadra.

«Art. 2.º — O estandarte do 1.º esquadra será azul, o do 2.º branco, o do 3.º encarnado, e o do 4.º amarelo.

«Art. 3.º — Os estandartes serão de seda, bordados a retalho e cordão, conforme o desenho que será depositado no Arsenal do Exército.

«§ 1.º — Os estandartes serão quadrados, de 8 decímetros de lado, e guarnecidos com uma franja de dois centímetros de largura, tecida de pates iguais de seda das côres da farda, gola, canhões, e vivos do uniforme do regimento. (1)

«§ 2.º — No meio do estandarte estarão bordadas as armas portuguezas com a cruz do hîbito de Cristo pendente, quatro bandeiras com as côres nacionais, e inferiormente uma fita branca, tendo de um lado a legenda = *Regimento n.º . . .*, e do outro, segundo o corpo que for = *Lanceiros*, = ou *Lanceiros da Rainha*, = ou *Caçadores*. (2)

§ 3.º — Em cada um dos ângulos do estandarte estará bordada uma cifra formada pelas letras = M. 2 — sobrepostas de uma corôa real portugueza.

«§ 4.º — A gravata do estandarte será do comprimento de dois decímetros, e formada de quatro listas de um decimetro de largura cada uma, e das côres da farda, gola, canhões, e vivos do uniforme do regimento, guarnecida com uma franja igual à do estandarte: os cordões e as borlas serão das mesmas côres da franja.

«Art.º 4.º — As hastes dos estandartes serão conforme o desenho a que se refere o artigo 3.º, e terão três metros e dois decímetros de comprimento desde a ponta da lança até á extremidade do conto.

(1) Estas côres constam do plano de uniformes de 25 de Setembro de 1848, inserto na ordem do exército n.º 50 do mesmo ano.

(2) Lanceiros da Rainha era o regimento de cavalaria n.º 2.

«Art. 5.º — Os suspensórios do estandarte serão de cor de ante, envernizada de branco, com ponta, fivela, e passador de metal dourado e chave de aço.

«O Presidente do Conselho de Ministros, ministro e secretário de estado interino dos negócios de guerra, o tenha assim entendido... Paço das Necessidades, em 20 de Abril de 1853. = Rainha = Duque de Saldanha.»

A carta de lei de 21 de Dezembro de 1863 determinou que, tanto nos regimentos de infantaria como nos de cavalaria, houvesse respectivamente uma só bandeira e um só estandarte; no § 4.º do artigo 54 diz:

«Cada regimento (de infantaria) terá uma bandeira que será levada pelo alferes mais moderno, o qual fará parte do estado maior do regimento; e no § 7.º do artigo 48.º: «Cada regimento (de cavalaria) terá um estandarte, que será levado pelo alferes mais moderno.» (O. E. n.º 53)

Porém, meses depois, veio a organização de 23 de Junho de 1864, e novamente determinou no § 2.º do artigo 42: «Cada regimento de infantaria de linha terá duas bandeiras.» Nos corpos de cavalaria continuou havendo um só estandarte.

Em 26 de Dezembro de 1868, um decreto publicado na ordem do exército n.º 80 anula o disposto na organização de 1864 quanto às bandeiras da infantaria, e determina no artigo 4.º: «Cada regimento de infantaria terá uma só bandeira.»

Desta data em diante cada regimento de infantaria ou de cavalaria ficou tendo uma só bandeira ou estandarte, doutrina que a organização de 30 de Outubro de 1884 (O. E. n.º 20) veio confirmar, alargando também aos corpos de caçadores o uso de bandeira; diz assim no art. 112:

«Cada regimento de infantaria ou caçadores (1) terá uma bandeira, que será conduzida por um aspirante a oficial, ou, não o havendo, por um alferes.»

O artigo 94.º que diz respeito à cavalaria é quasi identico:

«Cada regimento (de cavalaria) terá um estandarte, que será conduzido por um aspirante, ou não o havendo, por um alferes.»

Não tinham sido, até 1886, concedidas bandeiras e estandartes aos regimentos de engenharia e artilharia; o decreto de 17 de Março daquele ano veio suprir essa falta que parecia desairosa para aquelas armas. O diploma que lhes permite o uso de bandeira ou estandartes diz assim:

«Considerando que as bandeiras e estandartes regimentais são o simbolo do valor, da lealdade, e da fé com que os militares juram defender a integridade da Pátria e as instituições que a regem; e considerando que a prática destas virtudes é peculiar a todo o exército, não havendo por isso motivo para que deixem de ter sob sua guarda um tão honroso simbolo todos os corpos de qualquer arma:

hei por bem determinar que sejam distribuidos ao regimento de engenharia e aos regimentos de artilharia bandeira ou estandartes como tem os demais corpos do exército..... Paço, em 17 de Março de 1886. = Rei. — Visconde de S. Januário.

Em 1888 também o então *Real Colégio Militar* começou a ter uma bandeira do padrão das bandeiras regimentais. A ordem do colégio n.º 74 diz assim:

«Quartel na Luz, 14 de Março de 1888. S. Ex.ª o Coronel Director (1) determina: Art.º 1.º — Que se declare que por officio da Repartição do Gabinete, de 8 do corrente, foi concedido por S. Ex.ª o Ministro da Guerra, ao Corpo de Alunos deste Colégio, o uso de bandeira. — Art.º 2.º — Que a solenidade da bênção da bandeira se realize no próximo dia 18 do corrente, em seguida á missa. A este acto e áquella assistirá todo o pessoal superior do Colégio, de grande uniforme.

A bênção da bandeira foi efectuada pelo capelão e professor do Colégio Manuel José Pereira Louro. No discurso da bênção disse que a bandeira «era azul como a cor do céu, e branca como o véu das noivas»; esta frase impressionou tão agradavelmente todos os que a ouviram que ainda hoje é repetida pelos então alunos do Colégio.

A legenda da bandeira era — *Corpo de Alunos do Real Colégio Militar*, a mesma que hoje tem a nova bandeira, tirada a palavra «Real».

Anteriormente à posse de bandeira, tinha o Corpo de Alunos, desde anos atrás, um guião verde, com as iniciais R. C. M. em amarelo, e encimadas por uma corôa real da mesma cor.

Em 1892 foi publicado o seguinte decreto:

— «Convindo reunir em um único documento todas as disposições relativas a bandeiras e estandartes, e bem assim simplificar e tornar uniformes os respectivos padrões, hei por bem decretar o seguinte:

«Art.º 1.º — A bandeira m/ 1892 será de seda azul e branca, bordada a retalho e cordão, conforme o modelo junto.

§ 1.º — A bandeira será quadrada, de 1m,30 de lado, hipartida vertical e igualmente em azul e branco, ficando o azul junto á haste, e enfiado nesta por uma bainha da mesma seda azul.

§ 2.º — No meio da bandeira estarão bordadas, numa e outra face, as armas portuguezas, cercadas de dois ramos de loureiro, ligados no seu cruzamento por um laço de fita de seda encarnada, de que pende a cruz do ordem militar de N. Senhor Jesus Cristo, tendo inferiormente uma fita branca com a legenda official do regimento a que pertencer.

§ 3.º — Quando o regimento for agraciado com alguma designação especial, determinada por decreto publicado em ordem do exército, será a legenda do verso substituída por essa designação.

§ 4.º — Em cada ângulo da bandeira será bordada a cifra real coroadada.

§ 5.º — O laço, de 0m,6 de comprimento, será formado de quatro listas de seda de 0m,1 de largura cada uma, alternativamente azuis e brancas, e guarnecidas nos lados menores com franja de seda das mesmas cores; os cordões e borlas serão também azuis e brancos.

(1) O dec. de 24-XII-1901 que criou seis batalhões de caçadores dizia no § 2.º do art. 12: — «Cada batalhão de caçadores terá uma bandeira...»

(1) O director era o coronel de artilharia Francisco Marja da Cunha, e o ministro da guerra o Visconde de S. Januário.

§ 6.º — A haste da bandeira será de madeira, com lança e conto de ferro, conforme o desenho, e terá 2,™85 de comprimento.

Artigo 2.º — O estandarte m/1892 será análogo à bandeira, com as seguintes modificações:

§ 1.º — O quadrado será de 0,™8 de lado.

§ 2.º — A haste será conforme o desenho junto, e terá 3,™20 de comprimento da ponta da lança à extremidade do conto.

O Ministro e secretário de Estado dos negócios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 8 de Novembro de 1892. — Rei. — Jorge Cândido Cordeiro Pinheiro Furtado».

Este decreto foi publicado na ordem do exército n.º 30 de 1892, na qual vem também os desenhos a que o texto do diploma se refere, e foi a última regulamentação que sobre tal assunto se publicou até à proclamação da república.

Por decreto de 16 de Janeiro de 1896, inserto na ordem do exército n.º 1 da 1.ª série do mesmo ano, foi permitido ao 2.º batalhão do regimento de caçadores n.º 3 usar em campanha e em todos os actos de serviço a que concorrer isolado em tempo de paz, a bandeira que lhe foi oferecida pelo Centro Comercial do Porto, como manifestação de aprêço pela forma como se portou em Moçambique defendendo heroicamente a bandeira nacional. (¹)

Tendo sido concedida uma bandeira ao Colégio Militar, era justo que igual concessão fôsse feita à Escola do Exército; assim sucedeu realmente 1903. E' do teor seguinte o decreto de 14 de Maio daquele ano:

— «Tendo com muito agrado assistido aos trabalhos finais dos alunos da Escola do Exército, e querendo dar-lhes um testemunho de aprêço, por contar que na nobre profissão das armas a que se destinam hão de sempre corresponder ao que dêles o país e o exército esperam: hei por bem conceder aos alunos da Escola do Exército uma bandeira m/ 1892, com a seguinte legenda: *Escola do Exército*. O Ministro e secretário de Estado dos negócios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 14 de Maio de 1903. — Rei. — Luiz Augusto Pimentel Pinto».

A cerimónia da bênção teve lugar no dia 28 de Fevereiro de 1904, na parada da Escola, com a assistência de SS. MM. e Altezas. Do «Anuário da Escola do Exército» do ano lectivo de 1903-1904 extratamos esta parte da notícia:

«A nova bandeira conduzida numa salva de prata pela mais antiga das praças reformadas foi benzida pelo reverendo capelão do regimento de engenharia. Ernesto Augusto Pereira de Sales que em seguida a foi apresentar a S. M. El-Rei, que a entregou a S. Ex.ª o General Montalvão, comandante da Escola, que por seu turno a entregou ao comandante da companhia, e este ao porta-bandeira, sendo logo colocada na haste respectiva, indo o porta-bandeira

ocupar o seu lugar na testa da coluna; seguidamente o reverendo capelão subiu a um púlpito improvisado em frente da tribuna real e proferiu a seguinte alucinação:

*«...pinta no branco escudo ufano.
que agora esta vitória certifica,
cinco escudos azuis esclarecidos,
em sinal dos cinco reis vencidos.*

Estrofe 53.ª do canto III da Bíblia da Nacionalidade Portuguesa escrita por um profeta que se chamou Camões.....»

A Escola do Exército passou a denominar-se Escola de Guerra em 1911, e Escola Militar em 1919, denominação esta que ainda vigora em 1930.

Em 1910, por decreto de 27 de Setembro, foi criada uma bandeira comemorativa do centenário da Guerra Peninsular, ou *Bandeira de honra do Exército Português*, com as cores nacionais (azul e branco), tendo as dimensões das bandeiras regimentais, e nela inscritas em letras de ouro, além das históricas legendas

*E julgareis qual é mais excelente,
Se ser do mundo rei, se de tal gente.*

*Distintos vós sereis na lusa história
Com os louros que colhestes na Vitória*

as datas das batalhas mais notáveis em que tomaram parte as tropas portuguesas. Da haste, e seguro a ela, devia pender um colar da ordem da Torre e Espada.

Segundo o mesmo decreto, esta bandeira que só figuraria nas grandes paradas e solenidades, pertenceria em 1910 ao Batalhão de Caçadores n.º 3; em 1911 ao Regimento de Infantaria n.º 11; em 1912 ao Regimento de Infantaria n.º 23; em 1913 ao Batalhão de Caçadores n.º 1; e em 1914 ao Regimento de Infantaria n.º 12.

A partir de 1914, diz o decreto, a Bandeira de Honra será anualmente concedida pelo Ministério da Guerra, sob proposta do Conselho Supremo de Disciplina, fundamentada e publicada em ordem do exército, ao regimento ou batalhão de qualquer arma, que fôr considerado mais digno de tal honra pelos seus serviços, progressos na instrução, aptidão militar e comportamento colectivo.

Mais ficou determinado que, em caso de não ser conferida a qualquer corpo, seria depositada no Museu de Artilharia, na sala da Guerra Peninsular. Efectivamente lá está arrumada, tendo o numero 145 no «Catálogo no Museu Militar (9.ª edição) editado em 1927.

Proclamada a República, não querendo alguns dos dirigentes políticos que na nova bandeira se mantivessem as cores adoptadas pelos constitucionais, outras cores passaram a ser determinadas para ela, e indirectamente para as bandeiras e estandartes regimentais.

O *Diário do Governo* de 30 de Junho de 1911, em conformidade com o que a Assembleia Nacional Constituinte deliberara em 19 do mesmo mês quanto às cô-

(¹) Pela organização de 1834 ficaram existindo 4 regimentos de caçadores (infantaria ligeira; não dizendo porém o decreto se tinham ou não bandeira. Em 1837 os corpos de caçadores passaram a ser batalhões, numerados de 1 a 5 e de 26 a 30, parecendo-nos que não teriam bandeira. De 1884 em diante é que aos corpos de caçadores foi claramente concedido o uso de bandeira.

res a adoptar para a nova bandeira, publicou o seguinte :

Art. 1.º — A bandeira nacional é bipartida verticalmente em duas côres fundamentais, verde escuro e escarlata, ficando o verde do lado da tralha. Ao centro, e sobreposto à união das duas côres, terá o escudo das armas nacionais, orlado de branco e assentando sobre a esfera armilar manuelina, em amarelo e avivada de negro. (1)

Art. 2.º — O comprimento da bandeira será de vez e meia a altura da tralha. A divisória entre as duas côres fundamentais deve ser feita de modo que fiquem dois quintos do comprimento total ocupados pelo verde, e os três quintos restantes pelo vermelho. O emblema central ocupará metade da altura da tralha, ficando equidistante das orlas superior e inferior.

Art. 3.º — Nas bandeiras das diferentes unidades militares, que serão talhadas em seda, a esfera armilar, em ouro, será rodeada por duas vergôntes de loureiro também em ouro, cujas hastes se cruzam na parte inferior da esfera, ligadas por um laço branco, onde, como legenda imortal, se inscreverá o verso camoneano: *Esta é a ditosa Pátria minha amada*. Altura da bandeira — 1,º20. Comprimento — 1,º30. Diâmetro exterior da esfera — 0º40. Distância entre o diâmetro da esfera e a orla inferior da bandeira — 0º45.

Art. 4.º — A orla do *jack* será verde e de largura igual a um oitavo da tralha. O escudo e a esfera armilar assentarão sobre o pano central, escarlata, ficando equidistante das orlas superior e inferior. A altura do emblema central será de três sétimos da tralha. O comprimento do *jack* será igual ao da tralha. As flâmulas serão verdes e vermelhas.

Art. 5.º — Nos sêlos, moedas e mais emblemas oficiais, a esfera armilar será sempre rodeada pelas duas vergôntes de ouro, com as hastes ligadas por um laço, conforme o desenho adoptado para as bandeiras regimentais.

Em 12 de Outubro de 1910 se organizou a *Guarda Republicana*, que, reorganizada em 3 de Maio de 1911, passou a denominar-se *Guarda Nacional Republicana*, sendo a sucessora das Guardas Municipais de Lisboa e Porto.

A *Guarda Nacional Republicana* foi em 1918 concedido o uso de bandeiras e estandartes pelo decreto n.º 5.084 de que damos cópia :

«Atendendo a que cada unidade militar tem bandeira ou estandarte; e sendo a *Guarda Nacional Republicana* uma organização essencialmente militar, na qual constituem unidades os batalhões e os grupos de esquadrões; Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Art. 1.º — Cada batalhão da *Guarda Nacional Republicana* terá uma bandeira, e o grupo de esquadrões da mesma Guarda um estandarte, conforme o que, respectivamente para os regimentos de infantaria e cavalaria, está estabelecido na legislação em vigor.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrário». Etc.

Este decreto, datado de 30 de Novembro de 1918, é assinado pelo Presidente da República, Sidónio Paes, e por todos os membros do ministério.

Os batalhões da Guarda N. Republicana são actualmente cinco.

(1) Em 1816 D. João VI, proclamando o reino unido de Portugal, Brasil e Algarves, decretara em 13 de Maio, como já vimos, que o escudo nacional português inscrito numa esfera armilar de ouro em campo azul, e sobreposto de uma coroa real, ficasse constituindo as armas do reino unido; e que delas se usasse em todos os estandartes, bandeiras, sêlos reais e cunhos de moedas.

O Corpo de Polícia de Segurança Pública do Porto tem bandeira do padrão militar desde 1910 ou 1911, com a legenda *Polícia Civil do Porto*.

Também por este tempo (1918), pouco mais ou menos, pois não nos foi possível, nem nas estâncias oficiais nem particularmente, averiguar a data, começou o Corpo de Polícia Cívica de Lisboa a usar bandeira do padrão determinado para as unidades militares. Existe diploma que conceda tal auctorisacão? Não pudemos encontrá-lo.

A bandeira tem a seguinte legenda: — *Corpo de Polícia de Segurança Publica*.

Guarda Fiscal. A este corpo, militarmente organizado em 1885, foi concedida, por decreto n.º 6375, uma bandeira como a das demais unidades militares. O texto desse diploma é como segue:

«Sendo a *Guarda Fiscal* um corpo de força pública organizado militarmente para o serviço da fiscalização dos rendimentos do Estado, à qual incumbe também a manutenção da ordem pública; e querendo dar-lhe um testemunho de aprêgo ao seu acrisolado amor à Pátria e à República, hei por bem conceder à *Guarda Fiscal* uma bandeira m/1911, com a seguinte legenda: *Guarda Fiscal*. Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1920. — Antonio José de Almeida. — Antonio Joaquim Ferreira da Fonseca. — Helder Ribeiro».

A *Sapadores de Caminhos de Ferro*, sendo apenas batalhão, foi-lhe permitido, em 1921, (1) pois tal permissão não consta da ordem do exército, o uso de uma bandeira como as dos regimentos de infantaria, tendo a legenda *Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro*.

Este batalhão havia sido condecorado em 1920 (O. E. n.º 10 da segunda série) com a comenda da Ordem da Torre e Espada pelos serviços prestados em França durante a Grande Guerra. Passou a ser Regimento de Sapadores de C. de Ferro pela organização do exército de 1927. Ao batalhão de Sapadores de C. Ferro, nas vésperas da sua partida para França em 1917, fôra-lhe oferecido um guião bordado pelas damas de Cascais; esse guião, que acompanhou sempre o comando durante a Grande Guerra, é de seda encarnada, medindo 0º,90 x 0º,70, e tendo ao centro uma locomotiva de caminhos de ferro bordada a preto; na parte superior do guião, em letras de ouro, lê-se: *Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro*; e na parte inferior, também em letras de ouro, a divisa *Sempre Fixe*. O escudo das armas nacionais foi bordado no canto superior junto à haste.

Este guião guarda-se cuidadosamente no quartel do actual regimento (1930).

Por decreto de 27 de Janeiro de 1921, foi determinado que a cada grupo de metralhadoras, em atenção

(1) Foi aumentada à carga do batalhão uma bandeira em 8 IV-1921, data em que a recebeu do Arsenal do Exército.

ao seu valor, lealdade, patriotismo e fé republicana, fôsse concedido o uso de um estandarte conforme o padrão oficial.

O decreto n.º 13.851, de 29 de Junho de 1927, que trata da organização das armas e serviços, determinou o seguinte âcerca de bandeiras e estandartes.

«Art.º 23.º — A Escola Prática de Infantaria, e cada regimento de infantaria, batalhão de caçadores, ciclistas e metralhadoras, ou infantaria mobilizada nos termos do art.º 17.º, terão uma bandeira privativa; da bandeira constará indicação da escola ou unidade, e o número do regimento ou batalhão, bem como a legenda a que tenha direito.

§ único. — O batalhão, a que se refere o § 5.º do art.º 15.º, terá, desde tempo de paz, uma bandeira, nos termos do presente artigo,

Art.º 48.º —

§ 4.º — Cada unidade independente de artilharia, cada grupo de artilharia ligeira e pesada mobilizado nos termos do artigo 35.º, e a Escola Prática de Artilharia, terão um estandarte; do estandarte constará a indicação da unidade ou escola, e seu número e legenda a que tenha direito.

Art.º 62.º —

§ 2.º — A Escola Prática de Cavalaria, cada regimento de cavalaria e cada grupo de esquadrões permanentemente destacado fóra do regimento, e desde que êle não seja um regimento de brigada, terão um estandarte; dêste constará indicação da unidade ou escola e seu número, e bem assim a legenda a que tenha direito.

Art.º 86.º — A Escola Prática de Engenharia e cada unidade independente de engenharia terão uma bandeira; desta constará a indicação da respectiva unidade ou escola, e a legenda a que tiver direito.

Art.º 98.º —

§ único. — Cada unidade e escola de aeronáutica terá um ajudante, um conselho administrativo, e um estandarte, do qual constará a indicação da unidade ou escola, e a legenda a que tiver direito».

Em 1927, a ordem do exército n.º 12 da 1.ª série publicou, entre outras determinações, uma (a IV) que se refere a bandeiras e estandartes, e diz assim :

«1.º — Que, sempre que as unidades e estabelecimentos militares tenham conhecimento de que por quaisquer entidades lhes vão ser oferecidas bandeiras ou estandartes não manufacturados na Fábrica de Equipamentos e Arreios, recomendem às entidades oferentes a vantagem e necessidade de se entenderem com aquela Fábrica, onde existem os padrões daquelas insígnias, sobre as suas dimensões, qualidades e côres das sedas a empregar na sua manufactura e outros detalhes de fabrico, afim de evitar que elas difiram daqueles padrões e fiquem sujeitas a que o seu uso pelas mesmas unidades e estabelecimentos seja rejeitado.

«2.º — Que nenhuma unidade ou estabelecimento militar pode fazer uso de estandarte ou bandeira que, não tendo sido manufacturada na Fábrica de Equipamentos e Arreios, lhe seja oferecida por quaisquer entidades, sem que previamente seja examinada pela mesma Fábrica, afim de se verificar se está conforme o padrão nela existente».

BANDEIRAS E ESTANDARTES REGIMENTAIS NA ARMADA

A pag. 184 das *Epanaphoras* diz D. Francisco Manuel que D. Antonio de Ataíde, sendo provido no cargo de general perpétuo de Armada Portuguesa, alcançara ordem de elrei Felipe IV de Espanha

«para que em Portugal se levantasse (em 1620 ?) e fôsse fixo na armada um tço de infantaria natural, cujo primeiro mestre de campo foi o almirante (tambem perpétuo) D. Francisco de Almeida».

Este tço, conhecido por *tço da armada*, continuou subsistindo, e com tal designação, até à guerra da sucessão de Espanha, em que passou a denominar-se *regimento da armada*; quando em 1750 o regimento da Junta do Comércio passou a ser tambem regimento de Armada, ficou havendo desde então «1.º e 2.º regimentos da Armada», os quais tiveram, como os outros corpos de infantaria, as suas bandeiras. Os dois regimentos da Armada, que tambem por vezes eram chamados «regimentos de infantaria de Marinha», depois de passageiras alternativas sofridas em 1762 e 1763, continuaram subsistindo ambos desde 14-XII-1763 até 1797.

Pelo alvará de 28 de Agosto de 1797 foram extintos ambos os regimentos da Armada; e, com as tropas dêles, juntamente com as do regimento de artilharia de marinha, se mandou criar a *Brigada Real de Marinha*, á qual, pela resolução de consulta de 21 de Julho de 1798, se comunicou «que as duas primeiras divisões tivessem bandeiras como os regimentos de infantaria».

Esta Brigada foi dissolvida por decreto de 7 de Novembro de 1836, criando-se em seu lugar, a 7 de Janeiro de 1837, o *Batalhão Naval*, que foi extinto a 12 de Outubro de 1851, sucedendo-lhe o *Corpo de Marinheiros Militares* que, depois de várias reorganizações, deu finalmente o *Corpo de Marinheiros da Armada*.

Este corpo, segundo parece, não teve bandeira mas apenas um guião branco orlado de azul, ostentando no centro duas âncoras cruzadas. Depois de proclamada a republica, quando em 1915 se organizou um batalhão de marinha expedicionário á Africa, levou êle uma bandeira do padrão de 1911, tendo a mais a cada canto duas âncoras cruzadas. A bandeira que succedeu a esta, e que ficou pertencendo ao Corpo de Marinheiros, era igual às das demais unidades, tendo a legenda *Corpo de Marinheiros da Armada*.

Pelo decreto n.º 10.061, de 1 de Setembro de 1924, que reorganizou as forças de marinha, deixou de existir o Corpo de Marinheiros da Armada, formando-se em seu lugar quatro brigadas : — *Brigada de Marinheiros*, com séde no Alfeite; *Brigada de Artilheiros*, com séde na fragata «D. Fernando»; *Brigada de Mecânicos*, com séde em Val de Zebro; e *Brigada do Guarda Naval*, com séde no quartel de Alcântara.

A portaria n.º 4.392, de 16 de Abril de 1925, inserta a pag. 179 das «Leis e disposições militares da Armada», diz assim :

«Convindo acentuar a autonomia conveniente das brigadas da Armada nas suas diversas manifestações, criando nelas o necessário espirito de corpo : manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, determinar o seguinte : — 1.º Cada brigada terá a sua bandeira própria, conforme modelo fixado no regulamento de uniformes das brigadas da Armada, tendo no campo superior junto á tralha o distintivo da respectiva brigada, bordado a ouro, devendo a actual comissão de uniformes juntar á sua proposta o modelo destas

bandeiras... — 6.º Quando a formatura geral fôr por brigadas, cada uma delas levará a sua bandeira; e a antiga bandeira, denominada *bandeira dos Marinheiros da Armada*, conduzida por um guarda-marinha, ou, não havendo, por um segundo tenente moderno, em serviço na brigada da guarda naval, seguirá imediatamente atrás do comando geral da formatura, escoltada por quatro sargentos e quatro cabos condecorados, sendo um sargento e um cabo por brigada. Esta mesma bandeira será usada quando a formatura geral fôr só de uma unidade nos termos do n.º 5.º

Os distintivos a que se refere o n.º 1 da portaria são os seguintes: para a brigada de marinheiros duas âncoras cruzadas; para a de artilheiros duas peças de artilharia cruzadas; para a de mecânicos dois martelos cruzados; e para a da guarda naval duas carabinas cruzadas. Cada distintivo é encimado pelo escudo nacional assente numa esfera armilar. Os seus desenhos e dimensões acham-se respectivamente indicados nas figuras 10 e 10-A, 9 e 9-A, 11 e 11-A e 12 e 12-A do regulamento de uniformes e pequeno equipamento para sargentos e praças da Armada, de 30 de Maio de 1925.

A legenda da bandeira dos marinheiros da Armada é apenas — «*Marinheiros da Armada*».

A *Companhia dos Guardas Marinhas*, criada pelo decreto de 14 de Dezembro de 1782, e ampliada pelo de 14 de Julho de 1788, teve desde o seu início uma bandeira própria, considerada estandarte pela prerrogativa que gozava de só se desenrolar estando presente qualquer pessoa real. Na determinação régia de 31 de Janeiro de 1801, enviada ao comandante da Companhia dos Guardas Marinha, se diz:

«...E que, considerando como estandarte a denominada bandeira da companhia, ela só se deve desenrolar estando presente qualquer pessoa real».

A primitiva bandeira, conhecida pela designação de *bandeira velha*, guarda-se ainda hoje na Escola Naval.

A companhia de Guardas Marinhas denominou-se posteriormente *Corpo de Alunos Militares da Escola Naval*, e mais tarde em 1887 *Corpo de Alunos da Armada*, designação que conserva actualmente.

Em 1846 recebeu a Companhia dos Guardas Marinhas em substituição da bandeira velha outra bandeira, chamada depois *bandeira nova*, que se diz ter-lhe sido oferecido pela rainha D. Maria 2.ª, a qual serviu nas formaturas solenes do Corpo de Alunos até à implantação da república.

A descrição das duas bandeiras, nova e velha, que damos a seguir, é extratada do opúsculo *A companhia dos Guardas Marinhas e a sua bandeira*, publicado em 1907 pela Escola Naval, e ilustrado com 4 fotografuras.

A bandeira velha é um rectângulo de damasco de seda lavrada, de côr cormesim escuro, em que assenta uma grande estrela de quatro pontas, e sobre esta um disco, tudo da mesma fazenda de damasco; numa das faces do disco está a imagem da SS. Virgem com um ramo de açucenas na mão direita, com os pés pousando

sobre a terra onde uma serpente se enrosca. Esta imagem tem como fundo a figura do sol dardejando raios. No lado oposto vê-se o escudo das armas de Portugal semelhante ao das moedas cunhadas em 1786, ladeado de troféus militares, e pousando sobre o casco de uma nau do século XVIII; inferiormente desenrola-se uma fita com o dístico ou legenda: *Companhia dos Guardas Marinhas*. Em ambas as faces da bandeira e nos cantos junto à tralha ha uma sigla formada das tres letras maiúsculos M. P. R., entrelaçadas e encimadas pela coroa real, significando certamente «*Maria Prima Regina*».

Tanto a imagem, como os troféus e as siglas, são pintados a óleo sobre o damasco.

A bandeira nova, que mede 1^m,08 × 1^m,105, é também de damasco de seda lavrada, de côr cormesim, e tem de um lado a imagem da SS. Virgem, de mãos postas, aureolada de estrelas, pousando sobre a terra onde se vê uma serpente enroscada e um crescente da lua aparecendo. A imagem e atributos são pintados a óleo sobre um oval de setim branco, rodeado de uma cercadura envolvida por dois ramos de rosas. No lado oposto ostenta-se o escudo das armas de Portugal, oval, semelhante ao de algumas moedas do tempo do Reino Unido: o escudo descança sobre duas âncoras cruzadas, assente sobre dois grandes ramos de louros. Numa fita bipartida, que sai da parte inferior do escudo, ha uma legenda assim grafada: COMP.^A DE GG. MM. Entre as duas partes da fita e as unhas inferiores das âncoras está a Cruz de Cristo pendente de fita da sua côr. Em ambas as faces da bandeira, aos quatro cantos, ha duas âncoras cruzadas sobrepujadas pela corôa real e cercadas de ramos. Só a imagem é pintada, sendo tudo o mais bordado a ouro em alto relevo.

Foi esta bandeira a que o infante D. Manuel (depois rei) sendo guarda marinha, conduziu na formatura realizada em 20 de Janeiro de 1907, no Hipodromo, para a ratificação do juramento de bandeira dos recrutas dos corpos da guarnição de Lisboa.

A bandeira actual, que substituiu depois de 1910 aquela que acabamos de falar, é do padrão adoptado para o exército em 1911, e tem a seguinte legenda *Corpo de Alunos da Armada*.

BANDEIRAS DOS REGIMENTOS DE MILÍCIAS

Desde os tempos das guerras da Restauração, para auxiliarem os corpos de tropa da primeira linha, se criaram outros de segunda linha, denominados *têrços de auxiliares*, denominação que conservaram até 1796. Neste ano, por decreto de 7 de Agosto, se reorganizaram estas forças auxiliares, deixando de chamar-se «têrços de auxiliares» para serem *regimentos de milícias* das comarcas ou distritos onde pertencessem.

O citado decreto diz:

«E, querendo eu que os sobreditos regimentos de milícias sejam em tudo conformes aos das tropas regulares do meu exército, na sua organização e formatura, sou servido determinar que em todos elles haja para o futuro um tenente coronel, e os mais officiaes que vão declarados no corpo do plano que baixará com este; que em todos elles hajam Bandeiras e tambores fornecidos pelos meus Arsenais;...»

As bandeiras pertenciam à 1.^a e 2.^a companhias de fusileiros, que para isso tinham cada uma seu porta-bandeira.

O plano de uniformes de 19 de Maio de 1806 abrange também os corpos de milícias, e o que ali se estatui acerca das bandeiras é também applicavel às dos corpos de milícias.

Por alvará de 21 de Outubro de 1807 foram as milicias reorganizadas e constituídas em 48 regimentos, isto é, com mais cinco do que eram primitivamente. O regulamento, que lhes foi dado em 25 de Dezembro de 1808, depois de, no capitulo IV do titulo 2.^o, indicar que a cada regimento competiam duas bandeiras, acrescenta sob o n.^o 2:

«As bandeiras serão semelhantes em tudo às de infantaria de linha, da forma que se prescreve no plano dos uniformes de 19 de Maio de 1806, no capitulo I, parágrafos 25, 27, e 28; com a diferença de que, em lugar do número, deverão ter bordado o nome do regimento».

Assim na bandeira a legenda era, por ex.; — *Regimento de Milicias de Bragança*; em vez de um numero tinha a designação da localidade sede do regimento.

No citado regulamento vem assinado a cada bandeira o preço de trinta e dois mil réis. e que elas se conservariam em poder e na casa do coronel.

Como as bandeiras deviam ter uma gravata (cinta de seda, lhes chama o plano de uniformes no § XXVII) das cores dos canhões e gola do regimento, aqui damos a seguir a indicação das de cada regimento de milicias.

Golas. Eram da cor azul ferrête nos regimentos de Lagos, Tavira, Vila Viçosa, Portalegre, Covilhã, Arganil, Lamego, Arouca, Lisboa-termo oriental, Tórres, Santarem, Setúbal, Alcácer, Aveiro, Oliveira de Azeméis, Feira, Porto, Maia, Penafiel, Barca, Barcelos, Chaves e Vila Real; eram de cor branca nos regimentos de Beja, Evora, Lisboa-termo occidental, Guimarães e Basto; eram de cor amarela nos de Tondela, Viseu, Leiria, Soure, Arcos e Viana; eram de cor encarnada nos de Castelo Branco, Idanha, Tomar, Lousã, Braga e Vila do Conde; de azul claro nos de Trancoso, Guarda, Figueira, Coimbra, Bragança e Miranda.

Os canhões eram da cor azul ferrête nos regimentos de Evora, Idanha, Viseu, Guarda, Lisboa e termo oriental, Lousã, Coimbra, Basto, Vila do Conde, Viana, e Miranda; de cor branca nos de Lagos, Tavira, Beja, Lisboa e termo occidental, Feira, Porto, e Guimarães; de cor encarnada nos de Vila Viçosa, Portalegre, Castelo Branco, Tórres, Santarem, Tomar, Maia, Penafiel,

e Braga; de cor amarela nos da Covilhã, Arganil, Tondela, Setúbal, Alcácer, Leiria, Barca, Barcelos, Aveiro, Oliveira de Azeméis, Figueira, Chaves, Vila Real, e Bragança.

No dia 14 de Abril de 1812, uma força composta da divisão de milicias do partido do Porto e de uma parte da divisão de milicias do Minho, num total de 6 a 7 mil homens, comandada pelo brigadeiro Trant, foi atacada na Guarda e posta em debandada por uma divisão francesa. Como a causa deste desastre tivesse sido o regimento de milicias do Porto, ordenou o marechal Beresford que este regimento depusesse as suas bandeiras na Câmara do Porto, onde ficariam

«até que o regimento pela sua conduta lave a mancha que sobre elle caiu das alturas da Guarda; ou que pela sua regularidade, disciplina e zelo mostre o seu arrependimento e resolução de fazer desaparecer, como Corpo Português, a imputação com que fica... Os regimentos de milicias de Aveiro e de Oliveira de Azeméis perderam as suas bandeiras, e não as tornaram a ter enquanto não as ganharem, pelo mesmo que fica designado a respeito do regimento de milicias do Porto; e o regimento de milicias de Penafiel, que perdeu uma, porá a outra em depósito na Câmara da vila, e ficará este regimento sujeito às mesmas condições que os outros. Manda S. Ex.^a que os individuos que conduziam as bandeiras sejam julgados em conselho de guerra.» (Ordem do dia, de 7 de Maio de 1812).

Os corpos de milicias da divisão da provincia do Minho que na Guarda se achavam na acção acima indicada eram os regimentos de Guimarães, Braga, Vila do Conde, Barcelos, Barca e os dois batalhões da União; esta divisão não perdeu bandeiras, e as praças extra-aviadas foram de umas 500 aproximadamente.

Pela ordem do dia 29 de Dezembro de 1813 declarou o Marechal Beresford restituídos à consideração os regimentos de milicias do partido do Porto e os da provincia do Minho, por terem, pelo seu comportamento e valor, resgatado a falta cometida em 1812 nas alturas da Guarda; e ordenou que as suas bandeiras lhe fôsem restituídas com as formalidades necessárias, e que as bandeiras, que foram perdidas na mesma ocasião, fôsem substituídas por outras.

Para comprovar como, depois do desastre da Guarda, se portaram briosamente os corpos de milicias até ao fim da campanha, percorram-se as ordens n.^{os} 98, 119, 156 e 164 de 1822, onde, nas listas dos officiaes condecorados, figura um avultado numero de officiaes dos regimentos de milicias.

Os corpos de milicias foram extintos pelo governo da regência com o decreto de 15 de Julho de 1832, cujo 1.^o artigo dizia: «Ficam extintos os corpos de milicias nos reinos de Portugal e Algarves». Apesar disso elles continuaram subsistindo enquanto subsistiu o governo de D. Miguel.

Do que ficou apontado depreende-se o seguinte: Na *infantaria*. Desde o século XVI até à primeira década do século XVII, as bandeiras eram tantas quan-

tas as companhias; por ocasião da guerra da sucessão de Espanha passaram a ser duas por cada regimento, conservando-se tal regulamentação de número até 21 de Dezembro de 1863 em que por ordem do exército se determinou que apenas haveria uma bandeira em cada regimento. Esta determinação logo em Junho de 1864 ficou sem efeito, continuando a haver duas bandeiras, uso que se manteve até Dezembro de 1868, em que definitivamente ficou havendo apenas uma bandeira em cada regimento, como ainda hoje se observa.

A côr das bandeiras, pelo menos na guerra da Restauração e daí até à da sucessão de Espanha, era verde tendo como emblema uma cruz encarnada como as da Ordem de Cristo. Quando passou a haver duas bandeiras, esquarteladas de duas côres, presumivelmente branco e verde, que eram as côres então da casa real portuguesa, nenhum emblema tinham as bandeiras, que se saiba. De 1763 passaram a ser, e cremos que só desde então, ⁽¹⁾ esquarteladas de azul e encarnado, e ornadas com o escudo das armas nacionais, assim se mantendo até 1806, em que o plano de uniformes determinou que as duas bandeiras fôsem diferentes, sendo uma esquartelada das côres azul, branco, escarlate e amarelo; e a outra da côr do fôrro da farda do respectivo regimento. Fôram estas as côres adoptadas até 1834. Vitoriosos os partidários de D. Pedro, a bandeira passou a ser azul e branca, como fôra decretado em 1832 pela regência, e assim se manteve até à proclamação da república, passando a ter depois as côres encarnada e verde.

As armas nacionais continuaram sempre representadas nas bandeiras.

Na *cavalaria*. Anteriormente à guerra da sucessão de Espanha, entre nós cada tropa tinha um estandarte pelo menos; depois, tendo essas tropas sido constituídas em regimentos a quatro esquadrões, cada regimento passou a ter quatro estandartes, um por esquadrão; êste uso perdurou, através de organizações e reformas, até 1834. Desde então nenhuma referência nos aparece até 1853 acerca dos estandartes da cavalaria, o que nos leva a crêr que só em 1853 é que voltou o uso dos estandartes, e em numero de quatro, para a cavalaria. Em 1863 êste numero foi reduzido a um único, ficando dali em diante cada regimento com um só estandarte azul e branco, segundo o padrão oficial. As côres foram substituídas pelo encarnado e verde as ser proclamada a república.

Anteriormente a 1806, não temos informações de quais fôsem as côres usadas nos estandartes: presumivelmente seriam as mesmas indicadas no plano de uniformes daquela data, e que são, pôde dizer-se, as mesmas decretadas em 1853.

Na *artilharia*. Ignoramos se os corpos de artilharia tiveram bandeira ou estandarte antes de 1806; neste ano é que pelo plano de uniformes lhes é atribuída

uma bandeira como as dos corpos de infantaria. Desde 1834 até 1886, ano em que foi determinado que aos corpos de artilharia fôsse distribuído um estandarte igual aos que eram distribuídos aos corpos que os usavam, nada encontramos nas várias organizações e reorganizações do exército que nos esclarecesse,

Na *engenharia*. Foi pela primeira vez distribuída uma bandeira do padrão oficial ao regimento de engenharia, única unidade então existente desta arma, pelo decreto de 17 de Março de 1886.

N. B. No Museu Militar (antigo Museu de Artilharia) podem ver-se reconstituídas algumas bandeiras regimentais usadas no primeiro quartel do século XIX, conforme o padrão de 1806, as quais vem no catálogo (9.^a edição — Lisboa, 1927) indicadas sob os n.ºs 99, 100, 101, 102, 107, 108, e 109 da sala da Guerra Peninsular.

LEGENDAS DAS BANDEIRAS E ESTANDARTES REGIMENTAIS

As legendas das bandeiras e estandartes podem considerar-se de quatro espécies: *legendas designativas*, as que nomeiam os corpos a que tais signas pertencem; *legendas históricas*, as que memoram datas ou factos referentes à historia da respectiva unidade; *legendas ornamentais*, como é a que figura em todas as bandeiras e estandartes regimentais «Esta é a ditosa Pátria minha amada»; e as *divisas*, ou lemas privativos de determinadas unidades.

As legendas designativas variavam conforme variava a denominação oficial das unidades que tinham bandeira. Se bem que não seja destas legendas que aqui pretendemos dar noticia, parece-nos conveniente dar alguns esclarecimentos acerca da designação pela qual alguns regimentos foram conhecidos, embora por vezes essa designação não fôsse a oficial.

Nas terras da provincia, os regimentos de infantaria e cavalaria tinham o nome da localidade onde era o seu aquartelamento; assim dizia-se: «regimento de infantaria de Setubal, regimento de infantaria de Serpa, 1.º regimento de infantaria de Elvas, 2.º regimento de infantaria de Olivença, regimento de cavalaria de Bragança», etc. Porém os da guarnição de Lisboa desde 1762 eram designados desta forma: os de infantaria, excepto o de infantaria de Lippe, chamavam-se oficialmente «regimentos de infantaria da Côte», e distinguíam-se um do outro acrescentando-lhe o nome ou apelido do então chefe titular dêsse regimento dizendo «regimento de infantaria do Conde do Prado, regimento de infantaria do Marquês das Minas, regimento de infantaria do Freire, regimento de infantaria do Vieira Teles», etc.; os de cavalaria, excepto o de Mecklemburgo, eram diferenciados pelo local do seu aquartelamento, dizendo «regimento de cavalaria do Cais, ou regimento de cavalaria de Alcântara», embora a sua denominação

(1) Veja-se o que ficou dito anteriormente, em nota, acerca dos estandartes dos regimentos do Mecklemburgo, em 1762.

oficial fôsse «regimento de cavalaria da guarnição da Côrte.»

Quando em 1801 se criou em Lisboa um novo regimento de infantaria, foi elle oficialmente designado «regimento de Lisboa»; não obstante isso toda a gente o chamava «regimento novo».

Esta maneira de denominar os vários regimentos de infantaria, cavalaria e artilharia, findou em 1806, como dissemos; e ainda em 1829 D. Miguel tentou impô-la de novo, mas a reorganização do exército de 1834 determinou no artigo X que os corpos das diversas armas fôsssem numerados.

Posteriormente a 1834, a alguns regimentos, tanto de infantaria como de caçadores e de cavalaria, foram-lhes dados oficialmente títulos especiais, que figuravam nas legendas das suas bandeiras, quando astinham; assim:

Infantaria n.º 1, por decreto de 20-V-1890, passou a denominar-se *Regimento n.º 1 de Infantaria da Rainha*.

Infantaria n.º 5 teve a denominação de *Regimento n.º 5 de Infantaria do Imperador da Austria, Francisco José*, por dec. de 24-X-1888.

Infantaria n.º 16 passou a chamar-se *Regimento de Infantaria n.º 16 do Rei de Espanha, Afonso XII*, por dec. de 31-V-1906.

Caçadores n.º 2 designou-se *Batalhão n.º 2 de Caçadores da Rainha* desde 17-IX-1867; e pela organização de 1884 passou a ser *Regimento n.º 2 de Caçadores da Rainha*. Em 1899, tendo sido extinto o regimento de caçadores n.º 5, foi dado ao regimento de caçadores n.º 2 o nome de *Regimento n.º 2 de Caçadores de El-Rei*.

Caçadores n.º 5. Em 31-X-1882 foi determinado que este corpo se denominasse *Batalhão n.º 5 de Caçadores de El-Rei*. O decreto publicado em 30-XII-1901 dizia:

«Desejando conservar as tradições gloriosas que dos antigos batalhões de caçadores n.º 2 e n.º 5 trouxeram a honra de títulos especiais: hei por bem ordenar que os batalhões de caçadores destes números, criados pelo decreto de 24 de Dezembro do corrente ano, sejam respectivamente designados por *batalhão n.º 2 de caçadores da Rainha* e *batalhão n.º 5 de caçadores de El-Rei*.»

Cavalaria n.º 1, por dec. de 2.-XI-1862, teve o título de *Regimento de Cavalaria n.º 1, Lanceiros de Victor Manuel*.

Cavalaria n.º 2. Em 1832 chamou-se *Regimento de Lanceiros da Rainha*; em 1844, *Regimento de Cavalaria n.º 2, Lanceiros da Rainha*, denominação que conservou até à sua dissolução em 1884; depois de constituido, passou, em 13-X-1888, a chamar-se *Regimento de Cavalaria n.º 2, do Príncipe D. Carlos*, título que em 5-III-1890 foi mudado em *Regimento de Cavalaria n.º 2, Lanceiros de El-Rei*.

Cavalaria n.º 3, teve o título de *Regimento n.º 3 de Cavalaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra*, por dec. de 14-II-1901.

Cavalaria n.º 4, pelo dec. de 24-X-1888, passou a denominar-se *Regimento n.º 4 de Cavalaria do Imperador da Alemanha, Guilherme II*.

Cavalaria n.º 8, por carta régia de 10-IX-1891 ficou denominando-se *Regimento n.º 8 de Cavalaria do Príncipe Real*.

Todos estes títulos honoríficos dos vários regimentos findaram em 1910 com a proclamação da república.

Tratemos agora das legendas históricas e divisas, nosso intento especial e principal.

A primeira bandeira regimental que nos aparece com uma divisa é a do regimento de infantaria da Côrte, designado desde 1762 «regimento de infantaria de Lippe», a qual constava do dístico latino *Ubi gloria, omne periculum dulce*. Depois, por ordem cronológica, vem as bandeiras dos corpos de infantaria que tomaram parte na campanha do Roussillon (1794-1795); o decreto que as agracia com legenda é do seguinte teor:

«— Querendo eu dar aos seis regimentos de infantaria do meu exército auxiliar, que passaram a Espanha, provas manifestas da minha real satisfação pelo valor com que serviram em toda a guerra, e com que sustentaram a glória do nome português: sou servida ordenar que nas bandeiras dos mesmos regimentos se descreva para o futuro a letra seguinte: *Ao valor do I Regimento do Porto*: = *Ao valor do II Regimento do Porto*: = *Ao valor do I Regimento de Olivença*: = *Ao valor do Regimento de Peniche*: = *Ao valor do Regimento de Freire*: = *Ao valor do Regimento de Cascais*. E ordeno que, entregando-se aos ditos regimentos novas bandeiras com a referida letra, se publique na sua frente o presente decreto. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido e o faça executar. Palácio de Queluz em 17 de Dezembro de 1795. Com a rubrica do Príncipe Nosso Senhor.»

Depois, em 1806, o plano de uniformes de 19 de Maio, ao referir-se no § XXVIII do capítulo 1.º às bandeiras e estandartes, esclarece:

Aqueles regimentos a quem, pelo decreto de 17 de Dezembro de 1795, foi concedido acrescentar as palavras *Ao valor*, conservarão esta mesma distinção, tendo por baixo das armas as palavras *Ao valor do Regimento n.º...*

Aqueles regimentos tiveram, pela sua ordem, os seguintes números: 6, 18, 3, 13, 4 e 19, como se vê do quadro atrás exposto.

As bandeiras e estandartes da Guarda Real de Polícia, além da legenda designativa, tinham a divisa *Vigilância e Segurança*; semelhantemente as bandeiras e estandartes dos Voluntários Reais do Comércio além da quala legenda tinham a divisa *Patriotismo e Fidelidade*.

Em 1813, por dec. de 13 de Nov. (ordem do dia 13-III-1813), foi conferida a seguinte legenda às bandeiras dos regimentos de infantaria n.ºs 9, 11, 21 e 23, que se distinguiram na batalha de Vitória:

*E julgareis qual é mais excelente.
Se ser do mundo Rei, se de tal gente. — (1)*

Na relação da festa que fez o regimento de infantaria n.º 11, na cidade de Viseu, por ocasião de se

(1) *Lusiadas*, I-10.

benzerem as bandeiras de distinção que o Príncipe Regente lhe concedeu, relação que vem apenas à Gazeta de Lisboa n.º 19 de 23 de Janeiro de 1815, lê-se:

«Aos lados estavam pendentes as novas e honoríficas bandeiras, as quais atraíam a atenção publica, não só pela delicadeza da bordadura, mas também pela epigrafe, que, circuitando com letras de ouro a corôa e as armas reais, nelas se lia: *E julgareis qual é mais excelente, se ser do mundo Rei, se de tal gente.*—feito segundo o plano dado por S. A. R.»

Pelo mesmo decreto foi também concedida ás bandeiras dos batalhões de caçadores n.ºs 7 e 11, os quais igualmente se distinguiram na mesma batalha, esta legenda:

— *Distintos vós sereis na lusa história
Com os louros que colhestes na Vitória.* —

A parte do diploma que isto menciona diz assim:

«.....a seguinte inscrição em tretras de ouro = *E julgareis qual é mais excelente, se ser do mundo Rei, se de tal gente* = a qual se conservará nas mesmas bandeiras, enquanto em cada um dos regimentos sobreditos existir vivo algum official, official inferior, ou soldado dos que assistiram à batalha de Vitória, e só deverá terminar em cada corpo com a morte dos últimos destes individuos E como os batalhões de caçadores não tem bandeiras: hei por bem concedê-las aos dois batalhões n.ºs 7 e 11 acima mencionados para usarem delas nas paradas, e conservarem-nas debaixo das mesmas cláusulas que ficam determinadas para os quatro regimentos de infantaria, devendo estas bandeiras ser formadas e esquarteladas pelas côres que denotam o distintivo da minha real Casa, azul e escarlate, ficando as minhas reais armas no centro, e logo abaixo uma palma circundada pela inscrição = *Distintos vós sereis na lusa história* = *Com os louros que colhestes na Vitória* =» (1)

As legendas das bandeiras dos quatro regimentos de infantaria acima indicados, foram, modernamente, como dissemos (desde 21-VIII-1908), mandadas restaurar nas bandeiras dos corpos de infantaria que a essa data tinham os mesmos números (9, 11, 21 e 23).

Diz F. Martins de Carvalho nos *Subsidios para a história dos regimentos de infantaria e caçadores* (Coimbra, 1888), a páginas 138, que o batalhão de caçadores n.º 3, que estivera destacado no Brasil desde 1817 a 1822, ali recebera, como distinção, esta legenda ou divisa para a sua bandeira: — *Valor e lealdade.*

Ao regimento de caçadores da Beira Baixa, como era denominado no exército de D. Miguel o antes numerado caçadores 8, permitiu o monarca, por decreto de 23 de Agosto de 1828, que na sua bandeira pusesse a seguinte legenda:

— *Vencerei não só estes adversários,
Mas quantos a meu Rei fôrem contrários.* — (2)

Por decreto da mesma data, e inserto na mesma

(1) Ao Colégio Militar foram concedidas em 1852, para ali serem guardadas, as bandeiras do regimento de infantaria n.º 9 e as do batalhão de caçadores n.º 11, como informa F. A. Martins de Carvalho nos *Subsidios para a história dos regimentos de infantaria e caçadores*..., a pag. 58.

(2) *Lusiadas*, IV-13.

ordem do dia n.º 52, de 25 de Agosto de 1828, foi também permitido pelo mesmo soberano ao regimento de milicias de Aveiro que na sua bandeira inscrevesse a legenda:

— *Digno feito de ser no mundo eterno,
Grande no tempo antigo e moderno.* —

Atendendo à muita dedicação que o batalhão de caçadores n.º 5 sempre manifestou pela causa da rainha D. Maria da Glória, depois D. Maria II, houve esta por bem, em decreto de 5 de Abril de 1829, conceder-lhe uma bandeira esquartelada das côres azul e escarlate, com as armas reais portuguesas ao centro, e a seguinte legenda:

— *Em vós possui a Pátria, em vós contemplo
De lealdade o mais illustre exemplo.* —

E em cada um dos quatro ângulos a cifra real, bordada, segundo afirmam, pela própria soberana,

Este decreto é passado em Leleham (Inglaterra), assinado pela Rainha, e referendado pelo Marquês de Palmela. Veja-se o livro *Caçadores 5 d'El-Rei*, por Satúrio Pires e Gonçalves Amaro, a paginas 139.

Ainda nos últimos tempos da governação de D. Miguel, a ordem do dia n.º 30, de 21 de Março de 1834, publicou um decreto com a data de 19 daquele mês e ano, pelo qual se concedia ao *Batalhão Açoreano* (1) o uso desta legenda nas suas bandeiras:

— *Sublime distinção açoreana.* —

Em 1848, um decreto de 15 — II —, referendado pelo Barão de Francos, concedeu ao Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha, na vila de Estremoz, para galardoar serviços prestados à causa da Rainha, uma bandeira formada das côres nacionais, tendo ao centro, de um lado a legenda = *Ao valor e fidelidade do Batalhão Nacional de Caçadores da Rainha na vila de Estremoz* = e do outro = *Vinte e cinco de Fevereiro de 1847.* =

Esta data é a do combate contra as forças do Conde de Melo, que atacavam Estremoz defendida por Salazar Moscoso.

Todas estas legendas desapareceram com o tempo e com as mudanças de instituições.

Em 1912 aparece, pela primeira vez no regime republicano, um decreto (5-X-1912) concedendo uma legenda para bandeiras. Tendo as forças dos regimentos de infantaria n.º 19 e de cavalaria n.º 6 defendido a então vila de Chaves da incursão monárquica por ali tentada naquele auro, o governo determinou que dali em diante esses regimentos usassem respectivamente na sua bandeira e estandarte, bordada a ouro

(1) Este batalhão foi o casco para a formação do regimento de infantaria n.º 21.

no canto superior junto á haste, esta legenda memorativa: = *Chaves, 8 Julho, 1930.* =

Em 1924, o Ministro da Guerra. António Germano Guedes Ribeiro de Carvalho, atendendo à alta conveniência de se reavivarem as honrosas tradições do exército, determinou, por portaria de 28 de Janeiro, que a Comissão de História Militar formulasse e submetesse à apreciação do Ministro da Guerra proposta devidamente fundamentada para o restabelecimento das divisas ou legendas de honra nas bandeiras e estandartes regimentais, indicando quais as unidades a contemplar, e a legenda respectiva que lhes devesse competir.

Em virtude do relatório apresentado pela Comissão de História Militar, foi publicado o decreto n.º 14.362 de 26 de Novembro de 1927 (O. E. n.º 9 da 1.ª série), pelo qual são restauradas algumas das antigas legendas, e criadas várias outras. (¹)

O texto do decreto é d'este teor:

— «Considerando que é da mais alta conveniência reavivar as honrosas tradições do exército português, despertando entre as diferentes unidades o culto pelas glórias da respectiva história regimental;

«Considerando que desde longa data foi usado entre nós inscrever nas bandeiras regimentais legendas ou divisas de honra que perpétuassem actos de heroísmo colectivo, ou a parte gloriosa tomada por determinadas unidades em acções importantes de campanha;

«Usando da faculdade que me confere o n.º 2 do artigo 2.º do decreto n.º 12.740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro da Guerra: Hei por bem decretar que as bandeiras e estandartes das unidades abaixo mencionadas usem as legendas ou divisas a seguir indicadas:

— Regimento de Infantaria n.º 1:

Ubi gloria, omne periculum dulce.
Buçaco, 1810. — Cidade Rodrigo, 1812.
La Lys (Neuve Chapelle), 1918.

— Regimento de Infantaria n.º 2:

Pirinéus, 1813. — Nive, 1813.
Grande Guerra (França). — La Lys (Neuve Chapelle), 1918.

— Regimento de infantaria n.º 3:

Vitória, 1813. — San Sebastian, 1813. — Nive, 1813.
Grande Guerra (França). — La Lys (Fauquissart), 1918

— Regimento de infantaria n.º 4:

Ao valor do Regimento do Freire, 1795.
Vitória, 1813 — Pamplona, 1813.

— Regimento de infantaria n.º 5:

Albuera, 1811. — Badajoz, 1812.

— Regimento de infantaria n.º 6:

Ao valor do 1.º Regimento do Porto, 1795.
Pirinéus, 1813. — Nive, 1813.

— Regimento de infantaria n.º 7:

Buçaco, 1810. — Pirinéus, 1813.
San Sebastian, 1813.

— Regimento de infantaria n.º 8:

Buçaco, 1810. — Toulouse, 1814.
Grande Guerra (França) — La Lys (Fauquissart), 1918.

— Regimento de infantaria n.º 9:

— E julgareis qual é mais excelente,
Se ser do mundo Rei, se de tal gente. —
— Buçaco, 1810. — Badajoz, 1812. — Vitória, 1813.

— Regimento de infantaria n.º 10:

Vitória, 1813. — Pamplona, 1813.

— Regimento de infantaria n.º 11:

— E julgareis qual é mais excelente,
Se ser do mundo Rei, se de tal gente. —
— Albuera, 1811. — Badajoz, 1812.
— Vitória, 1813. — Nivelles, 1814.

— Regimento de infantaria n.º 12:

— Ponte de Amarante, 1809. — Pamplona, 1813. —
Nivelles, 1813. — Toulouse, 1814.

— Regimento de infantaria n.º 13:

— Ao valor do Regimento de Peniche. —
— Tolosa, 1813. — San Sebastian, 1813 — Nive, 1813. —
— Grande Guerra (França). — La Lys (La Couture), 1918.

— Regimento de infantaria n.º 14:

— Pirinéus, 1813. — Nivelles, 1813. — Nive, 1813. —
— Grande Guerra (França e Africa).

— Regimento de infantaria n.º 15:

— Badajoz, 1812. — Vitória, 1813. — San Sebastian, 1813.
— Grande Guerra (França) — La Lys (La Couture), 1918.

— Regimento de infantaria n.º 16:

Grijó, 1809. — Buçaco, 1810. — Vitória, 1813.

— Regimento de infantaria n.º 17:

— Vitória, 1813. — Nivelles, 1813.
— Grande Guerra (Africa). — Mongua, 1915.
— Grande Guerra (França). — La Lys (Ferme du Bois), 1918.

(¹) O Ministro na sua portaria, referindo-se ao restabelecimento das legendas, dizia no n.º 2.º: «Que para tal efeito sejam unicamente consideradas as campanhas do nosso exército travadas contra o estrangeiro e contra povos revoltados contra a soberania portuguesa nos domínios ultramarinos». Nesta orientação procedeu a C. H. M. no seu trabalho.

— Regimento de infantaria n.º 18:

*Ao valor do 2.º Regimento do Porto, 1795.
Pirinéus, 1813. — Nive, 1813.
Grande Guerra (Africa). — Cuamato, 1915.*

— Regimento de infantaria n.º 19:

*Ao valor do Regimento de Cascais, 1795.
Buçaco, 1810. — Pirinéus, 1813.
San Sebastian, 1813.*

— Regimento de infantaria n.º 20:

*Barrosa, 1811
Grande Guerra (França). — La Lys (Fauquissart), 1918.*

— Regimento de infantaria n.º 21:

*— E julgareis qual é mais excelente,
Se ser do mundo Rei, se de tal gente. —
Buçaco, 1810. — El Budon, 1811. — Vitória, 1813.
Grande Guerra (França).*

— Regimento de infantaria n.º 22:

Grande Guerra (França).

— Batalhão de caçadores n.º 1:

*Buçaco, 1810. — Vitória, 1813.
Nivelle, 1813. — Orthez, 1814.*

— Batalhão de caçadores n.º 2:

*Buçaco, 1810. — Pirineus, 1813,
Hastings, 1814. (1)*

— Batalhão de caçadores n.º 3:

*— Valor e Lealdade —
Ponte de Almeida, 1810. — Buçaco, 1810.
Nivelle, 1813. Coolela-Manjacaze, 1895.*

— Batalhão de caçadores n.º 4:

*Buçaco, 1810. Vitória, 1813.
Tolosa, 1813.*

— Batalhão de caçadores n.º 5:

*Tolosa, 1813. — Nive, 1813.
Orthez, 1814.*

— Batalhão de caçadores n.º 6:

Buçaco, 1810. — Pirinéus, 1813.

— Batalhão de caçadores n.º 7:

*— Distintos vós sereis na lusa história
Com os louros que coihestes na Vitória. —
— Vitória, 1813. — Pirinéus, 1814. — Toulouse, 1814.*

— Batalhão de caçadores n.º 8:

*Badajoz, 1812. — Carrion, 1812.
Nive, 1813. — San Sebastian, 1813.*

— Batalhão de caçadores n.º 9:

*Pirinéus, 1813. — Nivelle, 1813.
Nive, 1813. — Toulouse, 1814.*

— Batalhão de caçadores n.º 10:

Pirinéus, 1813. — Nive, 1813.

— Batalhão de metralhadoras n.º 1:

*Grande Guerra (Africa)
Naulila — Cuamato, 1914-1915.*

— Batalhão de metralhadoras n.º 2:

*Grande Guerra (Africa)
Cuamato — Cuanhama 1914-1915.*

— Batalhão de metralhadoras n.º 3:

*Grande Guerra (Africa)
Cuanhama, 1915.*

— Regimento de artilharia ligeira n.º 1:

Grande Guerra (França)

— Regimento de artilharia ligeira n.º 2:

*Grande Guerra (França)
La Lys, 1918.*

— Regimento de artilharia ligeira n.º 3:

Grande Guerra (França)

— Regimento de cavalaria n.º 1:

Salamanca, 1812,

— Regimento de cavalaria n.º 3:

Fuente de Cantos, 1810.

— Regimento de cavalaria n.º 4:

Fuente del Mestre, 1812. — Viella, 1814.

— Regimento de cavalaria n.º 5:

Fuente de Cantos, 1810.

— Regimento de cavalaria n.º 8:

*Fuentes de Cantos, 1810.
Grande Guerra (França e Africa).*

— Regimento de sapadores mineiros:

*Grande Guerra (França e Africa).
Ginenchí, 1918.*

(1) Pela determinação V) da Ordem do Exército n.º 9 da 1.ª série, de 1825, passou a ter mais esta legenda: *Marracene, 1895.*

— Regimento de sapadores de caminhos de ferro :

Grande Guerra (França).

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar.
Paços do Governo da República. 26 de Setembro de 1927.—
António Oscar de Figueiredo Carmona. — Abílio Augusto Valdez
de Passos e Sousa». (O. E. n.º da 1.ª série de 1927, a pag. 1191)

BANDEIRAS E ESTANDARTES CONDECORADOS

Além das legendas de honra com que as bandeiras e estandartes militares tem sido distinguidos, também lhes tem sido concedidas várias condecorações das mais elevadas, para assim testemunhar publicamente a disciplina, valor e heroísmo daqueles que à sombra de tais insignias combateram. Eis a comprovação:

Infantaria n.º 3 tem na sua bandeira a medalha de ouro de Valor Militar e a Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 25 de 1919 e n.º 6 de 1926).

Infantaria n.º 8—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 6 de 1926).

Infantaria n.º 10—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 10 de 1920).

Infantaria n.º 13—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 25 de 1919).

Infantaria n.º 14—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 25 de 1919).

Infantaria n.º 15—Croce al Merito di Guerra, concedida pelo Ministerio da Guerra de Itália à bandeira deste regimento, em diploma de 11 de Abril de 1921; e Comenda da Torre e Espada (O. E. n.º 25 de 1919).

Infantaria n.º 17—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 12 de 1922).

Infantaria n.º 19—Oficialato da Torre e Espada (O. E. n.º 13 de 1919).

Infantaria n.º 20—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 7 de 1923).

Infantaria n.º 21—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 25 de 1919).

Infantaria n.º 22—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. 11 de 1921).

Infantaria n.º 23—Comenda da Torre Espada (O. E. n.º 25 de 1919).

Infantaria n.º 29—Medalha de Ouro de Valor Militar e Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 25 de 1919 e n.º 6 de 1926).

Infantaria n.º 35—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 20 de 1922).

Caçadores n.º 2—Medalha de Ouro de Valor Militar (O. E. n.º 2 de 1925).

Cavalaria n.º 4—Cruz de Guerra 1.ª classe (O. E. n.º 7 de 1927).

Cavalaria n.º 6—Oficialato da Torre e Espada (O. E. n.º 13 de 1919).

Cavalaria n.º 11—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 12 de 1922).

1.º Grupo de Metralhadores—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 12 de 1922).

4.º Grupo de Metralhadoras—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 6 de 1926).

1.º Grupo de Metralhadoras Pesadas—Medalha de Ouro de Valor Militar (O. E. n.º 10 de 1920).

4.º Grupo de Metralhadoras Pesadas—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 7 de 1926).

5.º Grupo de bateria de Artilharia—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 10 de 1920).

6.º Grupo de baterias de Artilharia—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 10 de 1920).

Regimento de artilharia de Montanha—Cruz de 1.ª classe (O. E. n.º 9 1921).

Regimento de Sapadores Mineiros—Cruz de Guerra de 1.ª classe (O. E. n.º 10 de 1920).

Sapadores de Caminhos de Ferro—Comenda da Torre e Espada (O. E. n.º 10 de 1920).

Corpo de Marinheiros da Armada—Comenda da Torre e Espada (O. A. n.º 5, série B, de 15-III-1921). (1)

Corpo de Alunos da Armada—Comenda da Torre e Espada (Dec. de 5-VI-1930).

Dos regimentos da infantaria portuguesa que estiveram em França na Grande Guerra, apenas os regimentos n.ºs 1, 3, 7, 10, 14, 22 e 24 lá tiveram as suas bandeiras.

No Museu Militar de Lisboa existem algumas bandeiras chamadas «das brigadas portuguesas» na Grande Guerra; por amor à verdade deve dizer-se que tais bandeiras não chegaram a ser entregues às ditas brigadas por não terem sido prontas a tempo. A única que esteve em França foi a da brigada do Minho, a qual foi bordada pela filha do comandante, general Almeida Barbosa, e oferecida à brigada por uma comissão de senhoras de Viana do Castelo.

SAÚDAÇÃO ÀS BANDEIRAS E ESTANDARTES

O «regulamento para o exercício e disciplina dos regimentos de infantaria», de 1763, no n.º 50 do capítulo II, depois de ordenar como se deve fazer a saúdação (continência) às bandeiras, diz:

«Manda-se fazer a continência às bandeiras para inspirar aos oficiais e soldados o respeito e amor que se lhes deve ter, havendo jurado de lhes serem fiéis.»

(1) O batalhão de Marinha expedicionário a Angola em 1914-1915 foi condecorado com a Comenda da Torre e Espada e com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, por dec. de 22-VIII-1922; e novamente com a Cruz de Guerra de 1.ª classe por dec. de 28-VII-1923 (O. A. n.º 16 de 1922 e O. E. n.º 14 de 1923).

O novo regulamento de continências e honras militares, de 20 de janeiro de 1930, determina que o militar desarmado a pé firme, durante o desfile de qualquer força militar, tome e conserve a posição de sentido, fazendo a continência à bandeira ou estandarte militar. O militar desarmado em marcha, para cumprimentar as bandeiras ou estandartes militares, interrompe a marcha, e volve por forma a tomar a frente paralela à direcção seguida por aqueles símbolos. Quando as bandeiras ou estandartes militares a cumprimentar estiverem parados, o militar inicia a continência à distância de cinco passos; e, quando chegar em frente daqueles símbolos, volta-se para eles, fazendo uma pequena paragem, e, retomando novamente a marcha na mesma direcção em que ia, desfaz a continência à distancia de três passos.

O militar armado a pé firme apresenta arma às bandeiras e estandartes militares; o militar armado e em marcha, para saudar as bandeiras ou estandartes, faz alto e a continência como a pé firme.

Uma força estacionada e armada abre fileiras e apresenta armas às bandeiras e estandartes militares; as forças estacionadas e desarmadas tomam a posição de sentido, abrem fileiras, e fazem a continência às bandeiras e estandartes militares.

As forças armadas em marcha fazem continência à direita (esquerda) às bandeiras e estandartes militares; as forças desarmadas em marcha fazem as continências às bandeiras e estandartes militares.

O artigo 60 do mesmo regulamento a que nos estamos reportando diz:

«As forças militares recebem a bandeira (estandarte) militar do modo seguinte: formada a força, o comandante dá ordem para o porta-bandeira (estandarte) receber a bandeira. Este oficial acompanhado da respectiva escolta, tendo-a recebido no local onde estava guardada, avança á voz do comandante — *avance a bandeira (estandarte)*, indo postar-se a dez passos em frente d'ele, e, com a frente voltada para a força, recebe em seguida a continência de apresentar arma, precedida da voz de *continência à bandeira (estandarte)*. As músicas, corneteiros ou clarins, procedem como se indica no art.º 47.º e seus parágrafos. (1) A' voz de — *ombro (perfilar) armas* — o porta-bandeira (estandarte) e a escolta vão ocupar o seu lugar na formatura. Por forma análoga se procede quando a bandeira (estandarte) retirar da formatura. A' voz de — *retire a bandeira (estandarte)*, o porta-bandeira (estandarte) vai colocar-se a dez passos na frente do comandante, e, virado para ele, recebe a continência da força, retirando só depois desta terminada.»

«art.º 61.º — A bandeira (estandarte) militar é, em regra, guardada no gabinete do comandante. Se a unidade se não achar residindo em quartel militar, o comandante destina local para a bandeira (estandarte) militar, e uma força, ou sentinela pelo menos, para a sua guarda permanente.»

Uma ordem do Marechal General Conde de Lippe de 20 de Julho de 1764 determinara:

«Sua Alteza ordena que os regimentos virão sempre aos exer-

cícios, paradas e a tudo o mais para o que fôr preciso juntarem-se, com as bandeiras cobertas, como também as das guardas, excepto quando estas se meterem a El-Rei, ou quando o mesmo senhor quiser ver os regimentos, ou em alguns dias de grandes festas; e só nestes casos virão as bandeiras descobertas e soltas.»

A doutrina é ainda hoje quasi a mesma; para resguardo das bandeiras nos casos em que não tenham de ir ou conservar-se desfraldadas, ha uma espécie de estojos impermeáveis, denominados *bólsas*, dentro das quais se conservam enroladas.

Saúdação com as bandeiras e estandartes. — O art.º 119 das *Novas ordenações (1708)* mandava que por três vezes se abatessem as bandeiras e estandartes regimentais para saudar a pessoa do Rei, *como sempre se praticou*; da mesma forma se mandava proceder para saudar as outras pessoas reais (rainha, príncipe, infantes). Aos mestres de campo generais, governando o exército, se lhes abatiam aquelas insignias uma vez apenas, mas não estando pessoas reais no exército.

Em 1723 escrevia Francisco José Sarmiento na *Instrucção militar para o serviço de cavallaria e dragoens*, a pag. 30, indicando a maneira de fazer tal cortezia com o estandarte:

«O estandarte se abaterá baixando-o com muita quietação, advertindo que o ferro d'ele não deve passar mais abaixo do estribo e como a mesma se alvorará, e assim com o estandarte como com a espada se não deve fazer mais que uma só cortezia, como se praticava nas ultimas campanhas.»

Esta saúdação refere-se á pessoa do general comandante do exército.

A doutrina de se abaterem por três vezes as bandeiras e estandartes para saudar El-Rei ou pessoas da familia real, e de se abaterem uma vez para saudar o general ou chefe do exército, foi ainda confirmada por uma ordem do Marechal General Conde de Lippe de 29 de Novembro de 1763.

Luto nas bandeiras e estandartes regimentais. Antigamente quando falecia o rei ou a rainha, enlutavam-se bandeiras e estandartes pondo-lhes fumos atados no remate da haste junto á lança; as caixas de guerra cobriam-se de pano negro por espaço de três dias, e destemperavam-se; assim consta da *Milícia prática*, vol. II — 399. Semelhantemente se enlutavam as bandeiras e estandartes, e as caixas de guerra pela morte do general governador das armas da provincia.

A circular n.º 72 de 18 de Dezembro de 1918, inserta na O. E. n.º 19 do mesmo ano, diz (a pag. 998):

«Nos dias de luto pesado, as bandeiras (estandartes) regimentais e as bandeirolas são enroladas e seguras nessa posição por um laço de fita preta que as abraça no meio. Os clarins e cornetas devem ter pendentes um laço de fita preta; as caixas fortes e bombos são revestidas de bacia preta.»

O regulamento de continências e honras militares

(1) A música toca o hino nacional; os corneteiros e clarins das tropas a pé tocam a marcha de continência, e os das tropas montadas a marcha de guerra.

para o exército e para a armada, de 20-I-1930, diz no artigo 95.º:

«Falecendo o Chefe do Estado, todos os militares e bandeiras tomam luto pelo tempo que lhes fôr determinado. Durante este tempo nas bandeiras (estandartes) militares será colocado um laço de crepe preto, e as bandeirolas das lanças serão enroladas e seguras nesta posição por um laço de fita preta que as abraça ao meio.»

BÊNÇÃO E JURAMENTO DE BANDEIRAS

No século XVII já as bandeiras regimentais eram nos exércitos europeus um símbolo representando, mais ou menos vagamente, um monarca, uma nacionalidade, um país; por isso se tornou venerável, vindo sempre a bênção religiosa torná-lo mais venerável ainda para aqueles que a sombra dele e por ele se batiam.

A bandeira ou estandarte com que D. Sebastião partiu para a malograda jornada de África foi solenemente benzida na Sé de Lisboa; a bandeira que El-Rei D. Manuel deu em 1505, a D. Francisco de Almeida ao partir para a Índia, foi igualmente benzida na mesma Sé de Lisboa, antes de entregue ao visor-rei.

Do livro *Movimentos da cavalaria, com addicçam para dragoens e infantaria*, de que é autor José de Almeida e Moura, sargento-mor da cavalaria «Dragões de Beja», e que se publicou em Lisboa em 1741, transcrevemos a seguinte ordem dada em Beja a 25 de Julho de 1736 pelo Conde de Assumar: (1)

«Forma porque se ha de fazer a cerimónia da bênção dos estandartes do regimento de dragões de Antonio Luis de Madureira Prata Lobo.

«Dia de Santa Ana, pelas oito horas da manhã, estará o regimento a pé, formado em batalha, na Praça, com a direita na igreja da Misericórdia. Os estandartes se irão buscar na forma seguinte: tambores diante com as caixas às costas; o ajudante, ou um tenente os alferes, fazendo fileira de quatro de frente; os sargentos do mesmo modo! e quatro soldados por esquadrão, todos armados, e os soldados armas ao ombro; e virão cobertos com as suas bôlsas; e os trarão, aos novos, quatro cabos de esquadra: advertindo que, vindo para o regimento na forma sobredita somente os novos, não tocarão os tambores, nem o regimento apresentará as armas quando elles chegarem, e se portarão no centro do batalhão na primeira fileira iguais com os soldados.

«Pouco depois se retirarão as bôlsas aos estandartes novos, e pegarão no primeiro o coronel do regimento, e na falta de tenente coronel e sargento mór, a quem tocava pegar neles, pegarão os capitães mais antigos, e todos entrarão na igreja seguidos dos alferes com os estandartes antigos, e precedidos de todos os tambores que irão tocando a tropa diante dos estandartes, e não passarão da porta da igreja. Irão todos os alferes em três fileiras com as suas armas, e atrás destes oito sargentos em duas fileiras, e dois soldados por companhia em quatro fileiras com baioneta na arma; e nesta forma

ao entrar na igreja tirarão os chapéus, e se porão em duas alas servindo de guarda aos estandartes.

«A música, tanto que os estandartes entrarem dentro da igreja, se porá diante deles, e irá tocando até chegar ao altar mór. Principiar-se ha a missa, e, quando se proceder à bênção dos estandartes, na forma determinada pela igreja, os conduzirão ao altar mór os mesmos officiaes que entram com elles; e, acabada a bênção os entregarão aos alferes; e os estandartes velhos se cobrirão com as bôlsas, e se entregarão a quatro cabos de esquadra.

«Acabada a bênção, fará sinal um official, que para isso ha-de estar prevenido na porta da igreja, para que todo o batalhão dê uma descarga: e os estandartes se retirarão na mesma forma em que entraram na igreja, e os officiaes maiores, que entraram com elles, irão diante com as espingardas no braço, precedidos dos músicos que desde o altar-mór até à porta da igreja irão tocando a marcha, onde estarão os tambores, e, tanto que aí chegarem, tocarão estes a tropa.

«Assim que o batalhão avistar os estandartes na porta da igreja, dará segunda descarga, e apresentará as armas. Os estandartes passarão pela direita do batalhão até à esquerda, e dali voltarão para o centro a postar-se no lugar costumado, e logo porá todo o batalhão armas ao ombro.

«Tanto que os officiaes estiverem nos seus postos, todo o batalhão fará uma praça vazia (1) para a frente, e, apresentando as armas, ficará com caras ao centro, aonde ficarão também os estandartes e os tambores.

«O sargento-mór ou ajudante, recomendará um grande silêncio e fará descansar sobre as armas; e, mandando tocar primeiro um breve espaço a todos os tambores o bando, mandará que os soldados tirem os chapéus metendo-os debaixo do braço direito, e lerá em voz alta a forma do juramento seguinte:

FORMA DE JURAMENTO

— «Juramos e prometemos a Deus Nosso Senhor dar a vida por El-Rei e na defesa destes estandartes, e não os desamparar nunca até à ultima gota de sangue das nossas veias.»

«Emquanto se ler o juramento estarão os soldados com o dedo da mão esquerda levantado para o ar; e, acabando o juramento, lhes dirá o sargento-mór, ou ajudante, se o prometem assim, e todos responderão: *assim o prometemos*. E logo se mandará voltar caras à campanha, e se dará a terceira descarga; e, tornando à sua forma em batalha, desfilará o regimento com os estandartes adiante, e seguirão a marcha até casa do coronel, aonde estes hão de ficar, e se lhes porá sua guarda costumada, Beja, 25 de Julho de 1736.—Conde de Assumar.»

Os regulamentos, tanto de infantaria como da cavalaria, de 1763 e 1764 no cap. XII, sob o n.º 1, dizem:

«Todos os regimentos jurarão de ser fiéis às bandeiras (aos estandartes). E quando os regimentos as receberem novas, tornarão a dar o dito juramento, antes do qual não se lhes farão as honras.»

Depois de o auditor haver lido os artigos de guerra, segundo o n.º 4 do mesmo capitulo,

«o capelão, implorando logo a Divina Clemência, rogará a Deus dê a cada soldado graça para que não seja perjuro, e para que inspire a todos sentimentos tais que nas batalhas, nos sitios, e nos combates (e nas facções) sejam sempre fiéis às suas bandeiras (estandartes), e as defendam até à ultima gota do seu sangue, de sorte que nunca venham a cair nas mãos do inimigo.»

Acabada a oração, o coronel mandava passar as armas ao lado esquerdo, e todos os officiaes, officiaes

(1) D. Pedro Miguel de Almeida, 3.º Conde de Assumar e 1.º Marquês de Alorna, foi nomeado general da cavalaria do Alentejo em 1736, e depois director desta arma em todo o reino. Em 1746, sendo vice-rei da Índia, tomou a praça de Alorna, pelo que el-rei o fez marquês daquêle titulo.

(1) Equivale ao actual formar quadrado.

inferiores, e soldados, levantavam a mão direita, e juravam fidelidade às bandeiras.

Depois da proclamação da republica, tendo-se tirado ao juramento o caracter religioso, a fórmula para os recrutas prestarem juramento de serem fiéis às bandeiras passou a ser:

«Juro, pela minha honra, como cidadão e como soldado, servir bem, inteira e fielmente à minha Pátria...»

Este juramento é depois publica e solenemente ratificado por todos os recrutas. O n.º 6 do art.º 212.º do regulamento geral do serviço do exército de 6 de Junho de 1914, diz assim:

«6.º — Terminadas as alocações, os recrutas, passando a arma para a mão esquerda, por indicação do comandante, e estendendo o braço direito na direcção da bandeira, ou da espada daquele, (1) repetirão, pronunciadas pelo oficial mais graduado ou antigo imediatamente ao comandante, as seguintes palavras: *Ratifico publicamente o juramento que fiz ao assentar praça: juro, pela minha honra, etc.*»

Em 1907, a 20 de Janeiro, por determinação do então ministro da guerra, Antonio Coelho de Vasconcelos Porto, realizou-se no Hipodromo de Belém, com a assistência de El-Rei e da Corte, a solene ratificação do juramento de fidelidade às bandeiras prestado pelos recrutas de todos os corpos da guarnição de Lisboa — festa imponentíssima, de alto efeito moral e patriótico, que infelizmente não mais se repetiu, devido, segundo se disse, a influências dissolventes da politiquice partidária.

BANDEIRAS E ESTANDARTES NÃO REGIMENTAIS AUTORIZADOS E APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA GUERRA

Bandeiras das Sociedades de Instrução Militar Preparatória. — Às Sociedades de Instrução Militar Preparatória, criadas e regulamentadas por portaria de 1 de Junho de 1912, foi-lhes concedido o uso de uma bandeira especial, aprovada pelo ministério da guerra, em 10 de Dezembro de 1914, sendo ministro da guerra Antonio Júlio da Costa Pereira de Eça. Diz assim esta portaria:

«1.º — Que as Sociedades de Instrução Militar Preparatória que ainda não tiverem bandeira, e as que de futuro se criarem, adoptem para as suas bandeiras o modelo junto. 2.º — Que as Sociedades que já tiverem bandeira conservem o modelo que adoptaram.»

O modelo a que se alude é assim: um rectângulo de 1^m × 0^m,70, de tecido branco, sendo o ângulo supe-

rior junto à haste unido ao ângulo inferior oposto por uma tira de cor verde da largura de um decímetro, e os outros dois ângulos unidos entre si por uma tira de cor encarnada; e sobre o cruzamento destas duas tiras sobrepõe-se o escudo nacional. No espaço do triângulo superior inscrevem-se as iniciais *S. I. M. P.*, tendo por baixo a indicação *N.º...*; no do inferior o nome da localidade.

Bandeira da Cruz Vermelha. — Em 1864 a convenção internacional de Genebra adoptou o principio de neutralização dos hospitais, ambulâncias, e comboios de feridos, não sendo portanto considerados inimigos os médicos, enfermeiros, farmacêuticos, capelães, — enfim todo o pessoal sanitário e hospitalar das tropas combatentes — que deverão arvorar a bandeira da Cruz Vermelha e usar o respectivo braçal.

A Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha é oficialmente considerada auxiliar do serviço de saúde do exército, e a sua acção em tempo de guerra é regulada pelas disposições do regulamento do serviço de saúde em campanha.

Pelo artigo 1.º do decreto de 14-XII-1912 foram declaradas insígnias militares a bandeira e o braçal distintivos da convenção de Genebra. A bandeira é branca, tendo assente sobre ela uma cruz vermelha, de braços iguais.

Anteriormente à convenção de Genebra usava-se por vezes arvorar uma bandeira negra sobre os hospitais a fim de serem poupados pelas forças inimigas.

Estandarte da Liga dos Combatentes da Grande Guerra. — Em 1928 foi publicada a seguinte portaria:

«Tendo sido aprovado o projecto de estandarte apresentado pela «Liga dos Combatentes da Grande Guerra», com as modificações introduzidas pela repartição técnica do Arsenal do Exército: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Guerra, autorizar o uso do alludido estandarte em todos os actos officiaes da referida Liga. Paços do Governo da República Portuguesa, 16 de Março de 1928. O Ministro da Guerra, Abílio Augusto Valdês Passos e Sousa.»

O estandarte é branco, com as dimensões pouco mais ou menos dos estandartes militares, tendo em toda a volta um orla verde de um decímetro de largura. Ao meio tem a Cruz de Cristo, encarnada; e, sobreposta nela, a cruz de guerra, de desenho e cor iguais às da condecoração que representa; em cima desta cruz de guerra assenta o escudo das armas nacionais circundado de uma fita branca com esta legenda *L. Combatentes da Grande Guerra*. Um cordão verde corre toda a orla do estandarte, rematando junto à lança da haste, onde forma com as pontas uma espécie de borla.

Cada agência ou delegação da Liga tem seu estandarte, lendo-se em cada um os dizeres designativos: *Agência de.....*; ou *Delegação de.....*, acrescidos da sede da agência ou delegação.

(1) Quando succede não haver num corpo, por qualquer motivo, bandeira ou estandarte, é prestado o juramento sobre a espada do comandante.

A Bandeira da Revista Militar. — *A Revista Militar*, que se publica em Portugal desde 1849, que é uma das mais antigas, se não a mais antiga, no seu género, e na qual tem colaborado sumidades portuguesas, tem também uma bandeira privativa.

A empresa desta Revista foi autorizada pela portaria n.º 5757 de 24 de Novembro de 1928,

«a usar uma bandeira de cor branca, tendo ao centro o emblema de cor verde-escura — espada e pena cruzadas, e com o laço distintivo com a inscrição *Empresa da Revista Militar*, e na parte inferior a tradicional divisa *Pró-Patria*.»

Esta portaria é assinada pelos ministros da guerra, da marinha e das colónias.

BANDEIRA NACIONAL ARVORADA EM EDIFÍCIOS MILITARES, QUARTÉIS, NAVIOS DA ARMADA, ETC.

A bandeira nacional quando arvorada em quartéis, estabelecimentos militares, e a bordo de navios da armada, é considerada, não talvez sem razão, bandeira militar.

Içar e arrear. — Do regulamento de continências e honras militares para o exército e armada, de 20 de Janeiro de Janeiro de 1939, transcrevemos os artigos seguintes:

«Art.º 53.º — A bandeira nacional é içada diariamente às 8 horas e arreada ao pôr do sol nas fortificações marítimas encarregadas de prestar as honras do porto, e a bordo dos navios da armada; nos quartéis e estabelecimentos militares, durante o mesmo período de tempo, aos domingos, dias constantes da tabela junta, (1) e nos que forem superiormente determinados.

«Art.º 37.º — Nos quartéis, estabelecimentos militares e navios, o acto de içar ou arrear a bandeira nacional, precedido sempre do toque de sentido, é feito com solenidade perante os oficiais de serviço e a guarda formada, que faz a continência estabelecida para as bandeiras (estandartes) militares, tocando o corneteiro ou clarim de serviço a marcha de continência, sendo a duração do toque o regulador do tempo que leva a içar ou arrear a bandeira.

A bordo dos navios, quando houver música, esta tocará o hino nacional. A continência dura em quanto a bandeira sobe ou desce.

Art. 38.º — A bandeira nacional, tanto para o acto de içar como depois de arreada, é conduzida por um cabo.

CONSERVAÇÃO DAS BANDEIRAS

A ordem do exército n.º 10 da 1.ª série, de 11 de Setembro de 1922, publicou a seguinte determinação emanada da 3.ª repartição da 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra:

«Determina-se: Que se recomende às entidades que tem de cumprir com o determinado nos artigos 44.º e 45.º e seus parágra-

fos do capítulo IV da 5.ª parte — continências e honras militares — do Regulamento Geral dos Serviços do Exército, a execução das seguintes instruções para o uso e conservação das bandeiras modelo 1910.

«1.ª — Içarão a bandeira de 6 panos:

O Ministério da Guerra (secretaria); as fortificações marítimas encarregadas de prestar as honras do porto.

«2.ª — Içarão bandeira de 4 panos:

Os comandos das divisões do exército: o comando da brigada de cavalaria; os comandos militares dos Açores e Madeira; o governo do Campo Entrincheirado de Lisboa; o governo da praça de Elvas; o governo da praça de Valença; o governo do Castelo de Vianna; o governo do Castelo de S. João da Foz do Douro; o governo do Castelo de S. João Baptista da Ilha Terceira.

Igual bandeira será içada nos monumentos militares que o Ministério da Guerra indicar.

«3.ª — Içarão bandeira de 3 panos:

Os comandos das unidades activas do exército; os comandos ou direcções dos estabelecimentos militares; os comandos dos fortes e baterias do Campo Entrincheirado de Lisboa, que o governo do mesmo determinar.

Os comandos das unidades destacadas das unidades activas e que tenham quartel permanente fóra da localidade, da sede do comando de que dependem.

«4.ª — Para conservação das bandeiras, evitando-se a deterioração prematura, deverão:

a) Seguir-se rigorosamente as prescrições do artigo 44.º, não sendo permitido em caso algum conservar a bandeira içada depois do pôr do sol até às oito horas do dia imediato, excepto nas fortificações marítimas, nos casos especiais no mesmo artigo mencionados.

b) Ser conservadas as bandeiras dobradas em caixa fechada em local não húmido, quando não estejam em serviço, devendo sómente arrecadarem-se depois de perfeitamente secas, quando se tenham molhado pela chuva.

c) Concertar-se as bandeiras quando se note a mais pequena descosadura ou esgarçamento do filé, sendo cosidas logo para evitar o aumento de ruína; para o que, cada unidade que arvora bandeira deve ter os elementos necessários para tal fim. Por falta de cuidado na conservação das bandeiras serão responsáveis os conselhos ou gerentes administrativos respectivos.»

VÁRIA

Bandeira de Nun'Álvares. — Oliveira Martins, a pag. 149 da sua obra *A vida de Nun'Alvares* descreve-a desta forma:

«Era uma bandeira branca, dividida ao centro em quatro cantos por uma cruz vermelha: a cruz do escudo de Galaaz, tinta no sangue do Redentor. Em cada quarto havia uma imagem piedosa, e nos quatro cantos outros tantos escudos da linhagem de Nun'Álvares. No primeiro quarto, o superior, junto à haste, via-se Jesus Cristo Crucificado, e aos pés da cruz sua Mãe, a Virgem Maria, de um lado, e do outro S. João, o discípulo amado. No segundo quarto, superior, estava a Virgem com o menino ao colo. No terceiro, inferior, S. Jorge de joelhos rezando a Deus, de mãos postas. No quarto, finalmente, o apóstolo das Espanhas, S. Tiago, na mesma atitude.»

Foi com esta bandeira que ele e a sua hoste combateram em Aljubarrota.

Ala dos Namorados. — As duzentas lanças que constituíram a chamada *Ala dos Namorados*, (que em Aljubarrota se bateu heroicamente pela independência nacional) eram capitaneadas por Rui Mendes, e tinham em Álvaro Gomes de Sernache o alferes da sua bandeira—

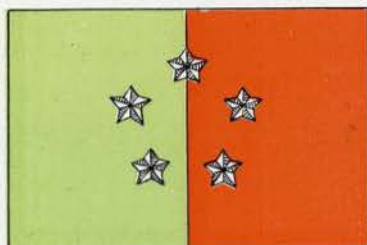
(1) Os dias da tabela são: 3 de Maio, 10 de Junho, 5 de Outubro, 1.º de Dezembro, 1.º de Janeiro, 31 de Janeiro, e 25 de Dezembro.

DISTINTIVOS PESSOAIS



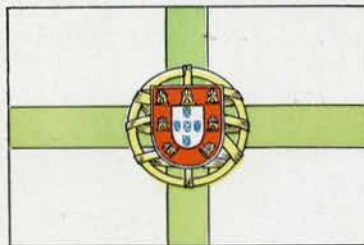
Chefe do Estado

Exército



Ministro da Guerra

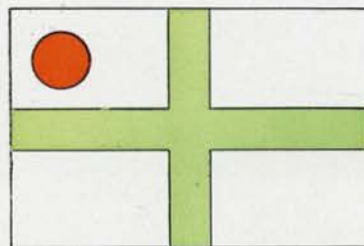
Marinha



Ministro da Marinha



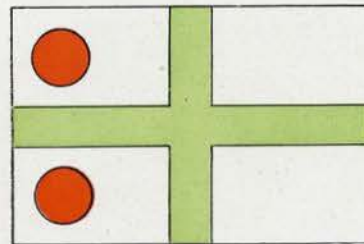
Ministros
(No exército e na marinha)



Vice-almirante
comandante em chefe



Comandante em chefe do exército *



Contra-almirante comandante em chefe

* (Chefe do estado maior do exército, ajudante general do exército sem o silvado na parte inferior do escudo nacional). — Administrador geral do exército o escudo nacional em branco prata.

verde como símbolo da esperança que animava aqueles juvenis corações.

Estandarte de D. Afonso V na batalha de Toro. — Desta signa dizia A. Braamcamp Freire no *Diário de Notícias* de 16 de Novembro de 1920: «... o estandarte de D. Afonso V, no qual se viam pintadas as suas armas, as quais eram escudo esquartelado: o I e IV contraesquartelados de Castela e Leão; o II e III de Portugal.»

No inventário a que se procedeu, em Agosto de 1768, nos armazens de material de guerra na praça de Estremoz (Arquivo do Ministério da Guerra, pasta 73, maço 1), figura: — «Estandarte real de damasco encarnado, com borlas, franjas e armas reais a fio de ouro, um em um caixote.»

Guiões. — A ordem do exército n.º 24 de 1879 determinara a este respeito o seguinte:

«1.º — Cada batalhão de caçadores e cada regimento de infantaria terá um guião. O guião dos batalhões de caçadores será conduzido pelos alferes mais modernos do corpo, sempre que este formar armado; o dos regimentos de infantaria será conduzido pelos alferes mais modernos do segundo batalhão, quando este formar armado, isoladamente, ou quando estiver em pé de guerra, ainda que se não dê aquela circunstância.

«2.º — Os guiões dos batalhões de caçadores serão verdes, e os dos regimentos de infantaria encarnados.

«3.º — Os guiões serão de seda, rectangulares, de 0,80 x 0,75, tendo no meio, bordado a retalho, o número do respectivo corpo.

O número dos batalhões de caçadores será de seda amarela, e o dos regimentos de infantaria de seda branca. Os algarismos terão 0,25 de altura.»

Pela ordem do exército n.º 3 da 1.ª série, de 6 de Março de 1897, foi determinado que cada regimento de caçadores ou infantaria tivesse três guiões, um por cada batalhão; os dos primeiros batalhões eram de seda verde para caçadores, e encarnada para infantaria; os dos segundos batalhões eram bipartidos em diagonal do ângulo superior junto à haste, tendo o triângulo superior de seda branca, e o inferior verde para caçadores e encarnada para infantaria; os dos terceiros batalhões eram bipartidos ao alto, sendo de seda verde a parte junta à haste para os caçadores, encarnada para a infantaria, e branca a parte restante.

Cada guião tinha ao centro o número do regimento, bordado a retalho de seda preta.

Bandeirolas e galhardetes. — Bandeirolas se chamam umas pequenas bandeiras, ora encarnadas ora de outra cor, que desde tempos remotos, se tem usado pendente dos tubos dos trombetas, cornetas e clarins.

Bluteau define assim a bandeirola: «E' aquilo que se pende na trombeta quadrada, e da mesma cor e feição do estandarte».

As bandeirolas das trombetas das forças portuguesas na guerra da Restauração eram encarnadas, e tinham no centro o escudo das armas nacionais.

Estes distintivos só se apoem aos clarins e cornetas nas grandes formaturas de solenidade.

Na marinha dão-lhe o nome de *galhardetes*. O regulamento de uniformes e pequeno equipamento para sargentos e praças da armada, de 30 de Maio de 1925, diz:

«Galhardetes para clarins. Em pano azul ferrete com três vivos brancos análogos aos usados nos colarinhos de alcacha das praças, tendo a meio, bordado a algodão «perlé» vermelho, o distintivo da brigada onde pertencem; com cercadura azul ferrete e com cordões de 2,20 de comprimento, com borlas nas pontas.»

Também se dá o nome de «bandeirolas» às pequenas bandeiras usadas nas lanças dos regimentos de lanceiros. Estas bandeirolas foram encarnadas e brancas até 1890, em que o decreto de 6 de Março prescreveu: «Hei por bem determinar que as as bandeirolas das lanças dos regimentos de lanceiros passem a ser azuis e brancas».

Em 1901, por decreto de 17 de Maio, passaram as ditas bandeirolas a ser encarnadas, como ainda são actualmente.

Bandeiras-Distintivos. — *Distintivos (bandeiras) do Chefe do Estado, e de varias entidades militares e navais.*

O regulamento de continencias e honras militares para o exército e para a armada, de 20-I-1930, apresenta o modelo das bandeiras que servem de distintivo para várias entidades, como o Chefe de Estado, o Ministro da Guerra, o Ministro da Marinha, etc.

O distintivo do primeiro é uma bandeira verde com o escudo das armas nacionais ao centro; o do Ministro da Guerra é uma bandeira verde-encarnada, com cinco estrelas de prata de cinco pontas cada uma, assentes ao centro da bandeira; e o do Ministro da Marinha é uma bandeira branca cruzada de verde, tendo ao centro o escudo das armas nacionais.



Elucidario Nobiliarchico



O SEGUNDO VOLUME

UITO grato para com os Illustres colaboradores do Segundo Volume d'esta Revista de Historia e de Arte, venho aqui repetir os seus nomes como referencia de reconhecimento muito especial, manifestando-lhes assim quanto me honraram ajudando-me com os seus estudos a completar este Volume do «Elucidario Nobiliarchico». Os auctores dos apreciaveis estudos foram :

ARMANDO DE MATTOS
AUGUSTO CARDOSO PINTO
AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
CONDE DE SÃO PAYO (D. ANTONIO)
ERNESTO PEREIRA DE SALLES
JOAQUIM COELHO DE CARVALHO
JORGE DA CRUZ JORGE
LUCIANO RIBEIRO
LUIZ KEIL
MARQUEZ DE JACOME CORREIA
VIRGILIO CORREIA

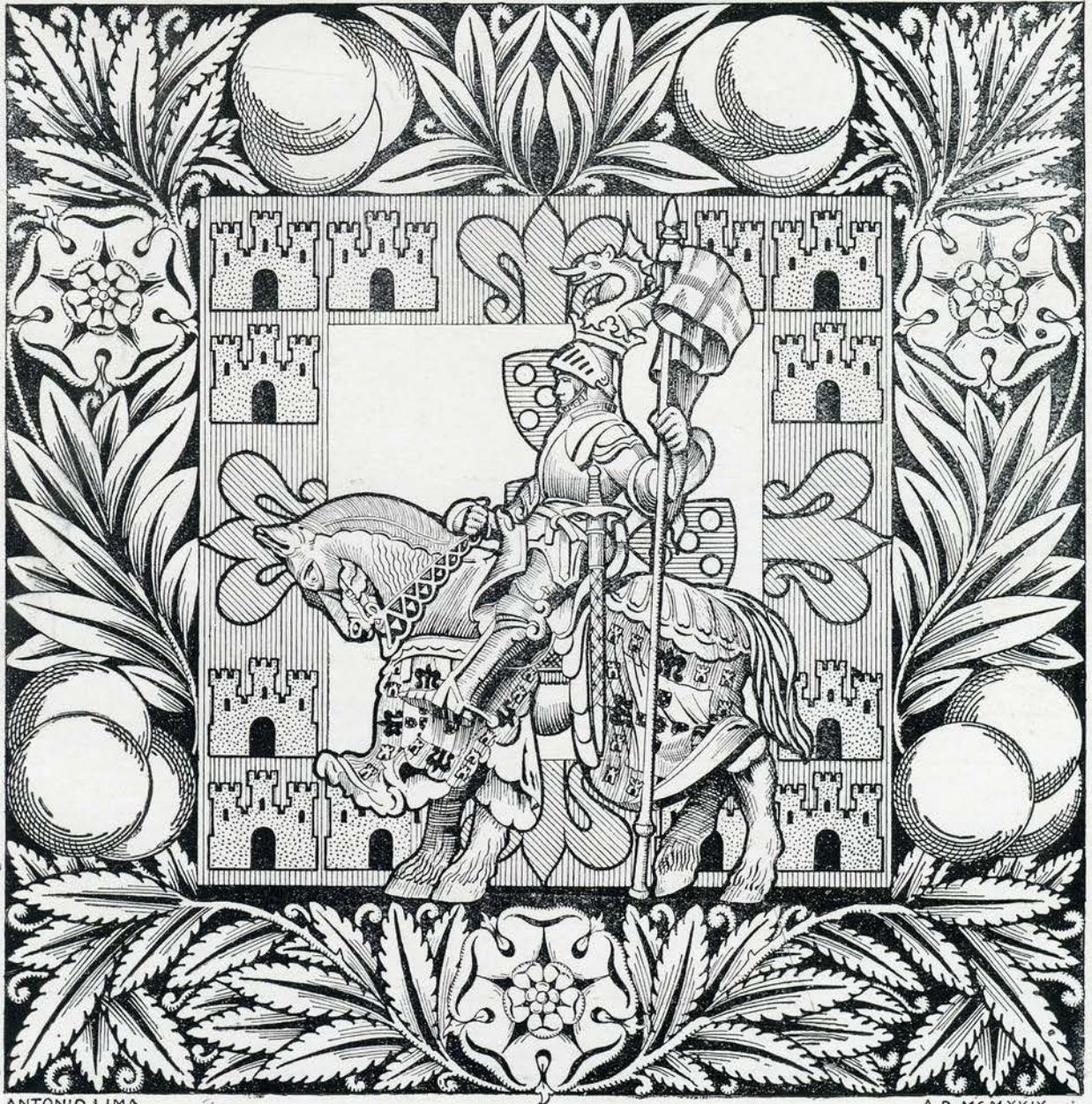
Os auctores dos desenhos que ornamentam e elucidam os mesmos estudos, e que tão bem se desempenharam da sua artistica missão foram :

ANTONIO LIMA
E
JOÃO RICARDO DA SILVA

E assim em tão boas companhias e ainda com o concurso dos Gerentes do Centro Typographico Colonial, do Chefe da Oficina e dos Compositores e Impressores, consegui completar este segundo e ultimo Volume do «Elucidario Nobiliarchico».

ELUCIDARIO NOBILIARCHICO

revista de historia e de arte ~



A edição de quinhentos exemplares é muito pequena para poder manter uma obra impressa em papel tão caro. Procurarei um dia organizar outra publicação identica, de forma a poder-se fazer uma maior tiragem, condição indispensavel para se poder manter.

Sem a menor protecção dos poderes publicos que poderiam adquirir bastantes exemplares para as Bibliothecas de Escolas, de Municipios, de Unidades Militares, emfim sem a garantia da collocação d'um grande numero de exemplares, será sempre muito difficil manter uma Revista d'esta natureza em Portugal onde os assignantes com difficuldade chegarão a trezentos.

O «Elucidario Nobiliarchico» foi mais uma prova do que fica dito. Muito bem aceite, muito boas referencias, mas pouco mais.

*
* *

Foi o «Elucidario Nobiliarchico» ás Exposições de Sevilha, Sintra e Antuerpia e em todas foi premiado com Medalhas d'Ouro.

Nas exposições estrangeiras a que concorreu foi o «Elucidario Nobiliarchico» premiado exactamente como as melhores Revistas de toda a parte, o que demonstra que em Portugal se pode fazer tão bom como lá fóra.

*
* *

Nas capas dos fasciculos d'este Volume, incluí os nomes das pessoas e das collectividades de que tive conhecimento que ficaram possuindo esta obra e que foram :

Sua Magestade El-Rei D. Manuel II Sua Magestade a Rainha Senhora D. Amelia Sua Magestade El-Rei Affonso XIII de Hespanha

- | | | |
|--|---|--|
| A. de Faria — Barcellos. | Amaro Joaquim Maria de Barros — Revelador da Alfandega de Lisboa. | Antonio Maria da Silva — Lisboa. |
| Abel Gomes Polvora — Agronomo — Director do Jornal «O Cezimbre» — Cezimbra. | Dr. Anibal Anastacio de Betencourt — Medico. Professor. Director do Instituto Bacteriologico Camara Pestana. Da Academia das Sciencias — Lisboa. | Antonio Pedroso — Capitão de Infantaria — Lisboa. |
| Academia Real da Historia de Madrid. | | Dr. Antonio Viana da Silva Carvalho — da Academia das Sciencias — Lisboa. |
| Academia das Sciencias de Lisboa. | | Armando de Mattos — Da Associação dos Archeologos — Foz do Douro. |
| Alfonso de Dornellas — Da Academia das Sciencias — Lisboa. | Anibal Duarte Chaves — Comerciante — Porto. | Dr. Arthur Braga — Medico — Lisboa. |
| Agostinho Dionizio de Jesus — Lisboa. | Anibal Taborda — Vizeu. | Artur Gonçalves — Torres Novas. |
| Dr. Agostinho Fortes — Professor da Faculdade de Letras da Univerdade de Lisboa — Oeiras. | Antonio Alcantara M. Dias — Lisboa. | Dr. Arthur Lopes Sequeira — Lisboa. |
| | Antonio Almada — Lisboa. | Dr. Arthur Mesquita Guimarães — Juiz de Direito — Porto. |
| Aires Serra — Espinhal. | Antonio de Castro Mourinho — Lisboa. | Arthur de Oliveira Morgado — Chefe da Secretaria e Thesoureiro da Faculdade de Medicina de Lisboa. Thesoureiro do Instituto de Medicina Legal de Lisboa — Lisboa. |
| D. Albertina Augusta da Silva Martins — Lisboa. | Dr. Antonio Dias — Seia. | Associação dos Archeologos Portugueses — Lisboa. |
| Alberto Costa — Comerciante — Porto. | Antonio Dias Gasparinho — Comerciante — Porto. | Augusto Cardoso Pinto — Da Associação dos Archeologos — Lisboa. |
| Alberto Ferreira — Lisboa. | Antonio Ferreira de Sousa — Industrial — Porto. | Augusto Cardoso Pinto de Queiróz — Da Associação dos Archeologos — Lisboa. |
| Alberto Villares — Capitalista — Porto. | Dr. Antonio Garcia — Lisboa. | Augusto Carlos Saldanha — Lisboa. |
| Albino Forjaz de Sampaio — da Academia das Sciencias — Lisboa | Antonio Gonçalves Marques Junior — Lisboa. | Augusto Cesar Esteves — Melgaço. |
| Alfredo Mota | Antonio Lima — Desenhador — Cascaes. | Augusto de Mello Nogueira — Lisboa. |
| Alvaro de Azevedo Pinto — Capitalista — Porto. | Antonio Machado de Faria de Pina Cabral — Da Associação dos Archeologos — Lisboa. | Augusto Vieira da Silva — Coronel de Enge- |
| Alvaro Costa — Comerciante — Porto. | | |
| Dr. Alvaro Maia — Lisboa | Antonio Maria d'Azevedo Coutinho Lobo | |
| Alvaro Rebello de Carvalho — Porto | Alves — Engenheiro Agronomo — Barrô — Douro. | |
| Alfredo Rodrigues — Guarda Livros — Lisboa. | | |

- nharia — da Academia das Ciencias — Lisboa.
- Ayres Serra** — Espinal.
- D. Bernardo de Almeida y Herreros** — Embaixador de Espanha — Lisboa.
- Bibliotheca Erudita** — Arquivo Distrital — Leiria.
- Bibliotheca Liceu Carolina Michaelis** — Porto.
- Bibliotheca do Ministerio da Guerra.**
- Bibliotheca Nacional de Lisboa.**
- Bibliotheca Nacional de Madrid.**
- Dr. Braulio Carvalho Vieira** — Engenheiro — Porto.
- Camara Municipal de Abrantes.**
- Camara Municipal do Bombarral.**
- Camara Municipal da Covilhã.**
- Camara Municipal de Faro.**
- Camara Municipal de Lisboa.**
- Camara Municipal da Lourinhã.**
- Camara Municipal de Setubal.**
- Camara Municipal de Silves.**
- Camara Municipal da Villa da Feira.**
- Camilo de Sá Pinto** — Lisboa.
- Candido de Avelar** — Obidos.
- Carlos Alberto M. Paes** — Comerciante — Porto.
- Carlos Luiz d'Oliveira** — Empregado Publico — Lisboa.
- Dr. Carlos Manuel da Silva Lopes** — Da Associação dos Archeologos Portuguezes — Lisboa.
- Carlos Moreira Paes** — Comerciante — Porto.
- D. Carlota Saldanha** — Lisboa.
- Centro de Estudios Historicos** — Madrid.
- Cesar Nunes Pereira** — S. Paulo, Brazil.
- Dr. Christiano de Magalhães Villas Boas Van-Zeller** — Engenheiro — Porto.
- Colegio Vasco da Gama** — Lisboa.
- Conde de Almarjão** — Da Associação dos Archeologos Portuguezes — Lisboa.
- Conde de Belmonte** — Alemquer.
- Conde de Bomfim** — Lisboa.
- Conde de Castro e Solla** — da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- Conde da Folgosa** — Lisboa.
- Conde de Penha Garcia** — Presidente da Sociedade de Geografia — Lisboa.
- Conde de São Payo (D. Antonio)** — Advogado — Secretario Geral da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- Conde de Sucena** — da Associação dos Archeologos Portuguezes — Sintra.
- Conde de Villasboas** — Barcellos.
- Dr. Costa Praça.**
- Custodio Gonçalves** — Comerciante — Porto.
- Diogo de Macedo** — Comerciante — Porto.
- Domingos Henriques** — Lisboa.
- Duque d'Alba** — Ministro d'Instrução de Espanha — Madrid.
- Eduardo Montes** — Lisboa.
- Eleuterio Cerdeira** — Professor — Porto.
- Elisio de Campos** — Capitão de Infantaria — Lisboa.
- Ernesto Soares** — Da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- Ernesto Velho** — Capitalista — Porto.
- Eurico Lima Magalhães** — Comerciante — Porto.
- R. do Eustoquio Garcia** — Parocho da Colegiada de Pastrana — Espanha.
- F. de Moura Coutinho** — Vizeu.
- Fabrica de Ceramica Constancia** — Lisboa.
- Fabrica de Louça de Sacavem.**
- Fernandes Agudo** — Professor — Lisboa.
- Fernando Carlos Pinto de Campos de Magalhães Mexia** — Proprietario — Louzã.
- Dr. Flavio Marinho Paes** — Engenheiro — Porto.
- D. Francisco d'Almeida** — Lisboa.
- Francisco do Amaral Osorio (Almeidinha)** — Lisboa.
- Dr. Francisco d'Assis Teixeira de Magalhães** — Lisboa.
- Francisco de Jesus Canejo Coutel** — Chefe da Secretaria da Camara Municipal de Fronteira.
- Francisco Carvalho** — Empregado do Comercio — Lisboa.
- Francisco de Lacerda Machado** — General — Da Associação dos Archeologos — Portalegre.
- Dr. Francisco Manuel Henriques Pereira Cyrene de Castro** — Vianna do Castello.
- Frederico de Freitas** — Lisboa.
- Dr. Frederico Guilherme Gavazzo Perry Vidal** — Do Instituto de Coimbra, Titular dos Archeologos Portuguezes. Do Colegio Araldico de Roma. Da Societé des Heraldistes de France. Advogado. — Lisboa.
- Dr. Gustavo Cordeiro Ramos** — Professor — Ministro da Instrução Publica — Lisboa.
- Gastão Penalva** — Escritor e Jornalista — Rio de Janeiro.
- Gualter Pereira Pinto de Sousa Lobo** — Secretario de Finanças em Aveiro.
- H. Acioli de Sá Nogueira** — Alter do Chão.
- Heitor C. Ferreira** — Lisboa.
- Henrique de Campos Ferrelira Lima** — Coronel de Artilharia — Director do Archivo Militar — Da Academia das Ciencias — Lisboa.
- Henrique Campos de Mello** — Médica, Coriscada.
- Henrique Coimbra** — Bombarral.
- Henrique Marques** — Livreiro e Editor — Lisboa.
- Imprensa Nacional de Lisboa.**
- Jacinto Pereira de Mendonça** — Lisboa.
- Jayme Augusto de Moura** — Guarda Livros — Lisboa.
- Jayme Augusto dos Santos Ribeiro** — Thesoureiro dos Hospitais Civis — Lisboa.
- Jayme Lopes Dias** — Castello Branco.
- João Baptista Duarte** — Lisboa.
- Dr. João Braga** — Agronomo — Porto.
- R. do João Domingos Arêde** — Cucujães.
- João José Pereira Vaz de Moraes d'Abreu e Sarmento** — Tenente. — Macedo de Cavaleiros.
- Dr. João da Mota Gomes Junior** — Vice-Governador do Banco de Portugal — Lisboa.
- João da Penha Lopes** — Lisboa.
- João Perestrello de Vasconcellos** — Engenheiro. Da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- João Pinto Bastos** — Lisboa.
- João Raposo Botelho** — Lisboa.
- João Ricardo da Silva** — Desenhador — Lisboa.
- João Villanova de Vasconcellos** — Moura.
- Joaquim Cardoso Gonçalves** — Da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- Dr. Joaquim Gonçalves Paul** — Secretario Geral do Governo Civil de Viana do Castelo.
- Joaquim Felipe de Lemos Lobo Freire Pentoja** — Barreiro.
- Dr. Joaquim Moreira Fontes** — Professor da Escola Medica de Lisboa — Da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- Joaquim Padinha** — Lisboa.
- Joaquim Pereira** — Lisboa.
- Joaquim Xavier Oriol Pena** — Lisboa.
- Jorge dos Anjos** — Lisboa.
- Jorge da Cruz Jorge** — Advogado — Lisboa.
- Jorge de Faria Machado Vieira de Sampaio** — Lisboa.
- Jornal «A Voz»** — Lisboa.
- Jornal «Diario de Noticias»** — Lisboa.
- Jornal «O Seculo»** — Lisboa.
- Dr. João Martins** — Lisboa.
- José Antonio Magalhães** — Guarda-Livros — Porto.
- Dr. José Caieiro da Matta** — Professor da Faculdade de Direito. Director do B. de Portugal. Da Academia das Ciencias — Lisboa.
- Dr. José de Figueiredo** — Director do Museu de Arte Antiga. Da Academia das Ciencias — Lisboa.
- José Francisco Costa** — Comerciante — Lisboa.
- José Gonçalves Marques** — Lisboa.
- José Luiz Rebello** — Caria (Beira Baixa).
- José Luciano da Silva Cravo** — Capitão de Artilharia — Engenheiro Civil — Lisboa.
- José de Magalhães Mendonça Pimentel** — Aspirante de Finanças em Armamar.
- José M. P. Figueiredo** — Comerciante — Porto.
- José de Mancellos Sampaio** — Barcellos.
- José Maria da Silveira Estrella** — Capitão de Fragata — Lisboa.
- José Mendes da Cunha Saraiva** — Da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- José Paulo de Sousa Mendes** — Lisboa.
- Dr. José Pereira** — Médica.
- José Ritto** — Proprietario — Leiria.
- José Rodrigues Simões** — da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- Dr. Julio Dantas** — Medico — Presidente da Academia das Ciencias — Inspector das Bibliotecas e Archivos Eruditos — Lisboa.
- Julio Gaspar Ferreira da Costa** — Lisboa.
- Karl Anderson** — Consul Geral da Estonia — Sintra.
- D. Laura Moreira** — Estudante — Porto.
- Luciano José Oliveira Ribeiro** — Professor — Da Associação dos Archeologos — Lisboa.
- Luiz Antonio Pinto Aguiar** — Capitalista — Porto.
- Luiz Bernardo da Silveira Estrella** — Capitão de Fragata — Lisboa.

Luiz Ferreira Lima — Da Associação dos Archeologos — Lisboa.

Luiz Heitor Clairouins — Campanario, Ilha da Madeira.

Luiz Kéil — Conservador do Museu d'Arte Antiga — Lisboa.

Luiz de Mello Correia — Estudante — Lisboa.

Dr. Luiz Xavier da Costa — Medico. Da Academia das Sciências — Lisboa.

Dr. Manuel de Castro — Medico — Porto.

Manuel da Costa e Cunha — Brigadas do Secretariado Naval — Paíão.

Manuel Cruz — Lisboa.

Manuel Francisco Prudencio da Costa — Castro Marim.

Manuel Goncalves — Empregado no commercio — Lisboa.

Mannel José da Silva — Villa Franca de Xira.

Manuel Silva — Notario Publico. Socio Efectivo do Instituto do Minho e Honorario da Associação de Escriitores e Artistas de Madrid. — Povoia de Varzim.

Manuel de Araujo Leal. — Lisboa.

Manuel Magalhães Mexia Macedo Pimentel Bulhões — Proprietario — Louzã.

Dr. Manuel de Paiva Pessoa — Advogado e Notario — Castello Branco.

Manuel Rosado de Vasconcellos — Alter do Chão.

Dr. Manuel Ruivo da Fonseca — Almeida.

Manuel Silva — Do Instituto Historico do Minho e da Associação de Escriitores e Artistas de Madrid — Povoia de Varzim.

Manuel da Silva Leal — Lisboa.

Dr. Manuel da Silva Pires — Fronteira.

D. Maria Emilia de Paiva Lima de Magalhães Mexia — Proprietaria — Louzã.

D. Maria Marçal Brandão — Porto.

Dr. Mariano da Maia e Vasconcellos de Castro e Mendes — Notario — Lisboa.

Mario Campos — Empregado no commercio — Lisboa.

Mario Guedes Real — Lisboa.

Mario Pereira Rosa — Lisboa.

Dr. Mario Rodrigues — Lisboa.

Marquez de Ciadoncha — Chronista Rei d'Armas de Sua Magestade o Rei Affonso XIII — Madrid.

Marquez de Faria — Paris.

Marquez de Jacome Correia — Da Associação dos Archeologos Portuguezes — Lisboa.

Marquez do Rio Maior — Engenheiro — Lisboa.

Mathias de Araujo Lima — Da Associação dos Archeologos — Porto.

D. Miguel de Noronha — Lisboa.

Miguel Rico — Engenheiro Agronomo — Lisboa.

Museu de Grão Vasco — Vizeu.

Dr. Orlando de Mello Rego — Advogado — Lisboa.

Paulo Ferreira — da Associação dos Archeologos — Lisboa.

Dr. Pedro Carvalho Monteiro — Da Associação dos Archeologos.

Pedro Joyce Diniz — Engenheiro — Lisboa.

Raul Pereira Marques Marinho — Escrivão do Tribunal do 3.º Juízo Criminal — Porto.

Dr. Raul Teixeira — Juiz de Direito — Bragança.

Raul Roza — Cravador — Lisboa.

Dr. Pedro Victorino — Conservador do Museu Municipal — Porto.

Raul Marinho — Capitalista — Porto.

Rodrigo Rodrigues — Da Associação dos Archeologos — Ponta Delgada.

Rogério da Silveira de Macedo — Villa Franca de Xira.

Ruy da Camara — Funchal

Salvador d'Almeida — Lisboa.

Salvador de Sá Nogueira — Capitão Tenente de Engenharia Naval — Cintra.

Santos Lima — Lisboa.

Dr. Sebastião P. Vasconcellos — Capitalista — Porto.

Teixeira Marques — Lisboa.

Teles Machado — Lisboa.

Universidade de Coimbra — Bibliotheca Geral.

Dr. Vasco Vieira Sampaio — Lisboa.

Vasconcellos Porto — Comerciante — Porto.

Vicente das Neves Reis — Lisboa.

Victor Marat d'Avila Peres — Lisboa.

Vieira Coimbra — Comerciante — Porto.

Dr. Viriato Brandão — Lisboa.

Viriato Ferreira Barbosa — Contabilista — Porto.

Visconde de Alter — Alter do Chão.

Visconde de Santarem — Da Associação dos Archeologos — Lisboa.

E' natural que ainda houvesse mais alguns assignantes a que não indico o nome por o desconhecer.

Sintra, Outubro de 1930.

Alfredo de Brüllas



ANTONIO LIMA

A.D. NICHOLAS

Gravura empregada na capa dos fasciculos do «Elucidario Nobiliarchico»



J. CARDO SILVA.

SEGUNDO VOLUME

SUMMARIO

<i>Portaria de Louvor do Ministerio da Instrução Publica, referente ao Primeiro Volume do Elucidario Nobiliarchico</i>	5	<i>Elementos Iconographicos dos primeiros cinco Duques de Bragança.</i>	106
<i>Primeiro Volume — Sumario por assumptos.</i>	7	<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas.</i>	
<i>O segundo volume do Elucidario Nobiliarchico por Affonso de Dornellas.</i>	9	Sertã	109
<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas.</i>		Villa Real de Santo Antonio	113
Exposição das Armas e Bandeiras das Cidades e Villas.	11	<i>Heraldica de Familia por Armando de Mattos.</i>	
Bragança	12	Gonçalo Pinto	118
Moura.	17	Manuel Pereira da Fonseca Falcão	119
<i>As trovas heraldicas na litteratura Portugueza pelo Conde de São Payo (D. Antonio).</i>	20	Fernão Pinto Telxreira.	121
<i>Bibliographia de Historia e de Arte — Um livro sobre tapeçarias por Luiz Keil.</i>	43	Luiz Manuel de Andrade e Moreira.	122
<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas.</i>		<i>Subsidios para o estudo das Signas Portuguezas.</i>	
A heraldica nas marcas Commerciaes e Industriaes.	45	Elementos de Estudo por Affonso de Dornellas.	124
Ceia	47	As Bandeiras das tres Ordens Militares por Augusto Cardoso Pinto.	127
Redondo.	51	<i>Apontamentos Iconographicos de Lisboa por Augusto Vieira da Silva.</i>	138
<i>Heraldica de Familia por Affonso de Dornellas.</i>		<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas.</i>	141
Jorge de Sousa Mascarenhas.	55	Alcobaça	142
Diogo Arnao	56	Alhandra	146
Francisco Dias Calvo	58	<i>Presepios Notaveis por Affonso de Dornellas.</i>	
Fernão de Andrade Calvo	59	Elementos de estudo sobre o presepio mandado fazer por José Joaquim de Castro, propriedade actual do Sr. D. Francisco d'Almeida	149
<i>As Tapeçarias da Collegiada de Pastrana por Affonso de Dornellas.</i>	60	<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas.</i>	
<i>Paineis attribuidos a Nuno Gonçalves — Significado historico, politico e religioso das celebres tábuas de Nuno Gonçalves pelo Dr. Joaquim Coelho de Carvalho.</i>	67	Alcobaça	173
Um documento fabuloso por Affonso de Dornellas	74	Beja	173
<i>Bibliographia de Historia e de Arte — Antonio Soares d'Albergaria por Affonso de Dornellas.</i>	76	Arganil	177
<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas.</i>		<i>Lembranças de Portugal em Hespanha pelo Dr. Virgilio Correia.</i>	
Villa Velha de Rodam	77	Catalunha e Aragão.	183
Teixoso	81	<i>Apontamentos Iconographicos de Lisboa por Augusto Vieira da Silva.</i>	
<i>Heraldica de Familia.</i>		Embarque de S. Francisco Xavier para a India	191
As armas dos Reis D. João I e D. Manuel I, Infantes D. Pedro e D. Henrique, Vasco da Gama e Affonso de Albuquerque pelo Conde de São Payo (D. Antonio).	83	<i>O 2.º Visconde de Santarem Genealogista (com uma carta inedita) por Augusto Cardoso Pinto.</i>	197
O Brazão de João das Regras por Armando de Mattos	89	<i>Heraldica de Familia por Affonso de Dornellas.</i>	
<i>Titulares Portuguezes por Affonso de Dornellas.</i>		Luiz Antonio da Costa Sereje e Vasconcellos	201
Duques de Bragança — Resenha Genealogica.	98	<i>Fernão de Magalhães por Affonso de Dornellas.</i>	
		A oportunidade da publicação de estudos sobre Fernão de Magalhães em 1930	205
		O quarto centenario da volta ao mundo por Fernão de Magalhães	206

Iconographia de Fernão de Magalhães.	210	<i>D. Fernando e o leilão da Condessa d'Edla pelo Marquez de</i>	
As Armas de Fernão de Magalhães.	219	Jacome Correia.	295
Instrucções para a Armada de Magalhães	231	<i>O Brazão de João das Ragras por Armando de Mattos. . .</i>	300
<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas</i>		<i>A Estatua de Egas Moniz em Penafiel por Affonso de Dornellas.</i>	302
Alcoutim	241	<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas</i>	
Alvaizere.	245	Aljustrel.	305
<i>Os que foram para Saboia com a Infanta Duqueza pelo</i>		Cardigos	306
Conde de São Payo (D. Antonio).	248	<i>Titulares Portugueses por Affonso de Dornellas</i>	
<i>Marcas Comerciaes e Industriaes contendo assumptos lis-</i>		Viscondes de Juromenha — Resenha Genealogica. . .	311
<i>boetas por Augusto Vieira da Silva.</i>	254	<i>Uma Vista Panoramica de Lisboa dos Fins do Seculo XVIII</i>	
<i>Heraldica de Familia por Affonso de Dornellas</i>		por Augusto Vieira da Silva	324
José Joaquim d'Almeida Moura Coutinho	266	<i>Esfragistica Heraldica por Armando de Mattos</i>	332
José Roberto Vidal da Gama.	268	<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas</i>	
Bernardo Ferreira de Sousa e Lacerda Madeira.	271	Barcellos	337
<i>Heraldica de Dominio por Affonso de Dornellas</i>		<i>Heraldica de Familia por Affonso de Dornellas</i>	
Organisação Oficial	273	Manuel Fernandes Lobato Couceiro.	350
Sintra.	275	<i>Apontamentos ácerca das Bandeiras e estandartes regimen-</i>	
Sobral de Monte Agraço.	279	<i>taes do Exercito e da Armada, e ainda de outras ban-</i>	
<i>O Hospital e a Misericórdia de Cantanhede pelo Dr. Jorge</i>		<i>deiras militares por Ernesto Augusto Pereira de Salles. . .</i>	365
da Cruz Jorge	282	<i>Elucidario Nobiliarchico por Affonso de Dornellas</i>	
<i>A Egreja da Sé d'Elvas por Luciano Ribeiro</i>	288	O segundo Volume.	394
<i>Elementos para a historia de Lisboa por Augusto Vieira da</i>		Summario do Segundo Volume	399
Silva			
A Lenda de Villa Nova de Gibraltar	292		

